

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Núcleo de Compras Diversas e Serviços

**EDITAL DO CHAMAMENTO Nº 011/2024**

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto nº 39.674, de 20 de fevereiro de 2019, sediado no TR SIA TRECHO 17 RUA 06 LOTE 115, ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ), BRASÍLIA-DF, CEP: 71.200-216, por meio da Gerência de Compras, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará processo de contratação, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO REGULAR DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PARTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS EM INSTRUMENTAIS MÉDICO-CIRÚRGICOS**, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Edital e seus anexos para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, aprovado pela Portaria Nº 611 do Conselho de Administração, publicado na Pag. 25 do DODF Nº 181, conforme Resolução CA/IGESDF nº 04/2022.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente processo de contratação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO REGULAR DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PARTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS EM INSTRUMENTAIS MÉDICO-CIRÚRGICOS**, conforme descrição detalhada indicada no item **2 do Elemento Técnico - ANEXO I** deste Edital, para atender às necessidades das unidades de saúde administradas pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. DO PRAZO PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**

2.1. O período de acolhimento das propostas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Edital no site oficial do IGESDF ([www.igesdf.org.br](http://www.igesdf.org.br)).

**3. DO REGRAMENTO**

3.1. Este processo de compras e contratação respeitará o disposto no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, disponível no endereço eletrônico [Regulamento de Compras 2022 - IGESDF](#).

**4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar dos processos de compras e contratações do IGESDF, as pessoas naturais e jurídicas brasileiras ou estrangeiras legalmente autorizadas a funcionar no Brasil, as quais possuam regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em plena vigência.

4.2. As compras ou contratações de âmbito internacional ajustar-se-ão às diretrizes estabelecidas pelos órgãos federais responsáveis pela política monetária e pela política de comércio exterior.

4.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada e estar dentro do prazo de validade.

4.4. Fica vedada a participação nos processos de compras e contratações, conforme vedações previstas nos incisos I a V do artigo 5º da Resolução SEI-GDF nº 04/2022:

4.4.1. Dirigente ou empregado do IGESDF, incluindo os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração, Fiscal;

4.4.2. Servidor público ou detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, que possa ter conflito de interesse com o IGESDF, na execução do contrato de gestão firmado com o Poder Executivo, por intermédio da SES/DF;

4.4.3. Parentes consangüíneos ou afins até o terceiro grau de pessoas elencadas nos Subitens 4.4.1 e 4.4.2;

4.4.4. Empresas apenadas com suspensão pelo IGESDF;

4.4.5. Pessoas jurídicas nas quais as pessoas elencadas nos subitens 4.4.1 e 4.4.2 tenham participação.

4.4.5.1. Entende-se como participação societária a titularidade individual direta, como acionista, detentor de mais de 0,3% (três décimos por cento) no capital social de sociedade por ações e como sócio detentor de cota superior a 2% (dois por cento) no capital social das demais modalidades empresariais.

4.4.5.2. O participante deverá apresentar declaração expressa, conforme modelo apresentado no ANEXO III deste edital ou similar, atestando que não se enquadra nos casos dos subitens 4.4.1 a 4.4.5.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. Este Edital e seus anexos serão publicados no site oficial do IGESDF ([www.igesdf.org.br](http://www.igesdf.org.br)), bem como na plataforma de compras **APOIO COTAÇÕES** (<https://www.apoiocotacoes.com.br>), podendo ocorrer ainda, a publicação do Extrato do Edital em outras formas de divulgação, a exemplo de:

5.1.1. Diário Oficial do Distrito Federal;

5.1.2. Redes sociais;

5.1.3. Jornais de grande circulação;

5.1.4. Mensagem Eletrônica a potenciais fornecedores.

## 6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. A partir da publicação do Edital no site do IGESDF e na plataforma de compras, os interessados terão até o terceiro dia útil que antecede ao término do período de acolhimento das propostas, para enviar pedidos de esclarecimentos ou questionamentos técnicos sobre a aquisição/contratação.

6.2. Os pedidos deverão ser enviados ao Núcleo de Compras, por meio do endereço eletrônico: [compras.servicos@igesdf.org.br](mailto:compras.servicos@igesdf.org.br), informando no campo assunto o número do ID da cotação.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. O participante deverá **cadastrar o preço da cotação** e anexar a documentação de habilitação na plataforma de compras, por meio do sistema eletrônico no site da plataforma de cotação, até a data e horário definidos.

7.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site de cotação nos campos específicos para login e senha.

7.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

- 7.5. Não será aceita, no mesmo item ou lote, a participação de duas ou mais empresas com os mesmos sócios e/ou representantes legais.
- 7.6. O participante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços.
- 7.7. Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional e deverão estar inclusos todos os custos operacionais, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente no fornecimento do produto.
- 7.8. Serão consideradas **02 (duas) casas decimais após a vírgula** para os preços unitários e totais;
- 7.9. A proposta apresentada terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento da cotação;
- 7.10. Deverá ser ofertada uma única cotação, com uma única apresentação, com preços unitários e totais por item.
- 7.11. O item ofertado deve estar em conformidade com as especificações solicitadas na plataforma de compras, no ID da cotação vinculado à este Edital, devendo ser informado uma única marca e/ou fabricante e quando couber, informar modelo e/ou referência.
- 7.12. Não haverá sessão pública para abertura das propostas recebidas.
- 7.13. Prevalecerão no caso de divergências, as informações do preço unitário sobre o total, os valores por extenso sobre os numéricos e o **preço cadastrado na plataforma de compras sobre a proposta escrita**.
- 7.14. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidade insanáveis, tais como: valores manifestamente inexequíveis, exorbitantes, iguais a zero ou acima dos preços praticados no mercado.
- 7.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Entende-se por preços inexequíveis os que forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, hipótese em que o proponente será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado. Caso não seja demonstrada a viabilidade ou o proponente for omissos, a proposta será desclassificada em decisão fundamentada.
- 7.16. Encerrado o prazo de cotação na plataforma, proceder-se-á com a publicação, no sítio institucional do IGESDF, da relação nominal dos concorrentes.
- 7.17. O participante não relacionado que comprovar ter cadastrado tempestivamente a cotação na plataforma de compras, terá o prazo de 01 (um) dia útil para solicitar sua inclusão na relação nominal dos concorrentes.
- 7.18. No mesmo prazo do subitem anterior, contado da publicação da relação nominal dos concorrentes, os participantes do Chamamento que cadastraram a cotação na plataforma poderão atualizar ou complementar os documentos de habilitação exigidos neste Edital.
- 7.19. A apresentação da proposta implicará a tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo contrato e seus anexos.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 8.1. **O participante deverá apresentar declaração expressa, conforme modelo apresentado no ANEXO III deste Edital, atestando que não se enquadra nas vedações previstas nos incisos I a V do artigo 5º da Resolução SEI-GDF nº 04/2022.**
- 8.2. A empresa participante deverá apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, jurídica e técnica em ato conjunto com a apresentação da proposta comercial.
- 8.3. A documentação exigida para fins de habilitação fiscal, jurídica e técnica poderá ser substituída pela consulta à regularidade no SICAF, Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, bem como em consulta aos documentos cadastrados na plataforma Apoio, podendo ser apresentada apenas a documentação com vigência expirada ou complementar não contemplada nos sistemas e solicitada neste Edital.
- 8.4. **Regularidade Fiscal:**

- 8.4.1. CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 8.4.2. União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.4.3. CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- 8.4.4. FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;
- 8.4.5. Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADA;
- 8.4.6. CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;
- 8.4.7. CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- 8.4.8. TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- 8.4.9. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº 11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica. Caso a participante esteja em processo de recuperação judicial, impossibilitada de atender a presente solicitação, deverá a mesma comprovar que efetivamente encontra-se em tal situação, devendo para tanto, apresentar certidão positiva ou documento capaz de demonstrar tal circunstância. Restando demonstrado que a participante encontra-se em recuperação judicial, tal situação não será motivo ensejador de inabilitação e consequente desclassificação, permitindo a sua participação no Chamamento Público, desde que atendidas as demais exigências e demonstrada a sua capacidade econômica para a execução do contrato.
- 8.5. **Habilitação Jurídica:**
- 8.5.1. Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de Pessoa Física;
- 8.5.2. No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;
- 8.5.3. No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.5.4. Documento comprobatório de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);
- 8.5.5. No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- 8.5.6. No caso de sociedades civis: inscrição do Ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, prova de diretoria em exercício; acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.5.8. Para todos os efeitos, considera-se como Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 8.6. **Quanto à Representação:**
- 8.6.1. Os documentos de representação legal poderão ser apresentados no momento da proposta ou no momento da formalização contratual.
- 8.6.2. Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;
- 8.6.3. Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e

8.6.4. O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

8.7. **Referentes à Habilitação Técnica:**

8.8. Apresentar os documentos exigidos no item **10 do Elemento Técnico - Anexo I** deste Edital.

## 9. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, no julgamento das propostas que atendam adequadamente a descrição do objeto e as condições de participação do Chamamento.

## 10. **ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO**

10.1. Conforme item 2 do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

## 11. **PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

11.1. Conforme item 5 do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

## 12. **UNIDADES NAS QUAIS OS SERVIÇOS DEVERÃO SER REALIZADOS**

12.1. Conforme item 7 do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

## 13. **DA NEGOCIAÇÃO**

13.1. O Núcleo de Compras efetuará a publicação, no sítio institucional do IGESDF, do resultado preliminar do certame, contendo o valor da menor proposta.

13.2. Após a publicação do resultado preliminar, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, no qual todas as concorrentes poderão manifestar interesse em reduzir o valor ofertado para patamar inferior ao vencedor provisório, devendo apresentar, no mesmo prazo, a proposta negociada.

13.2.1. Não será admitida proposta apresentada intempestivamente.

13.3. Na fase de negociação, poderá ser solicitada a prorrogação do prazo de validade da proposta apresentada.

13.4. Na análise de aceitabilidade do preço ofertado, poderão ser solicitadas à empresa participante cópias de notas fiscais emitidas a, no máximo, 90 (noventa) dias ou contratos vigentes com outras empresas.

13.5. Na impossibilidade de apresentação de notas fiscais emitidas a, no máximo, 90 (noventa) dias ou contratos vigentes, a empresa deverá apresentar declaração, conforme modelo apresentado no ANEXO IV deste Edital, informando os motivos e atestando que os preços praticados são compatíveis com os preços de mercado, sob pena de incorrer na prática do crime previsto no art. 299 do Código Penal.

13.6. Após a fase de negociação será declarada vencedora a empresa que apresentar a melhor proposta negociada, obedecendo aos critérios definidos.

13.7. Quando houver empate entre duas ou mais empresas qualificadas, será solicitada a renegociação, com prazo de 04 (quatro) horas para retorno da proposta renegociada.

13.8. Permanecendo a situação de empate, serão utilizados ordenadamente os seguintes critérios:

13.8.1. Primeiro: Maior quantidade de itens com menor preço aprovados no processo;

13.8.2. Segundo: Empresa nacional;

13.8.3. Terceiro: Empresa com maior tempo de atividade no mercado;

13.8.4. Quarto: Sorteio.

13.9. Em caso de utilização do quarto critério, o sorteio será realizado por comissão constituída de no mínimo 03 (três) membros funcionários do IGESDF, que registrará o fato em Ata e esta por sua vez passará a ser parte integrante do processo.

13.10. Nos casos em que a empresa participante com a proposta mais vantajosa não atender às exigências e condições deste Edital e seus anexos, o Núcleo de Compras examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda completamente a todos os requisitos exigidos.

## 14. **DOS RECURSOS**

14.1. Será publicada no sítio institucional do IGESDF a Ata Final de Resumo de Compras/Contratações, na qual constará o histórico do processo.

14.2. Do resultado final caberá recurso administrativo, a ser interposto no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da publicação da Ata Final de Resumo de Compras. O prazo que, porventura, se encerrar em dia em que não haja expediente na área administrativa do IGESDF será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

14.3. Os recursos deverão ser enviados o Núcleo de Compras, por meio do endereço eletrônico: [compras.servicos@igesdf.org.br](mailto:compras.servicos@igesdf.org.br), informando no campo assunto o número da cotação.

14.4. A falta de manifestação do fornecedor de interpor recurso importará na decadência do direito de sua apelação.

14.5. Não havendo recurso quanto à declaração de vencedor, o objeto será adjudicado ao concorrente melhor classificado, encaminhando o processo para homologação da autoridade superior.

## 15. **DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Concluída a etapa de seleção de fornecedores com o fornecedor adjudicado, a autoridade competente procederá a homologação do processo.

15.2. Todos os avisos pertinentes a esse processo de aquisição/contratação serão publicados no site oficial do IGESDF ([www.igesdf.org.br](http://www.igesdf.org.br)), não podendo os interessados alegar desconhecimento da informação.

## 16. **DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

16.1. Homologado o resultado do processo de compras e contratação, o vencedor deverá providenciar seu cadastro de usuário externo na plataforma SEI – conforme instruções apresentadas no Anexo V deste edital, tendo o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual ou aceitar os termos equivalentes - Anexo VI, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

16.2. A vigência do Instrumento Contratual e/ou Ata Registro de Preço será conforme o estipulado no **item 6 do Elemento Técnico - Anexo I** deste edital.

16.3. A partir da assinatura do instrumento contratual ou aceite dos termos, a contratada deverá iniciar o fornecimento do objeto de acordo ao informado no Elemento Técnico, conforme quantidades solicitadas.

16.4. A contratada se obriga a manter o fornecimento de bens e serviços, caso exista risco a vida dos pacientes, por no mínimo 90 (noventa) dias ou até a celebração de contrato com outro fornecedor.

## 17. **DO PAGAMENTO**

17.1. Os pagamentos à empresa que vier a ser contratada neste processo, serão feitos nos termos previstos no Instrumento Contratual, consoante os preços estabelecidos na proposta de preço, e observadas as disposições deste Edital e seus Anexos, **em até 30 (trinta) dias corridos** após o recebimento do produto a contento e emissão do documento fiscal válido em nome do IGESDF, com todos os campos preenchidos discriminando valor unitário e total do item, sem rasuras, devidamente atestados pelo funcionário responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

## 18. DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA prestará garantia contratual em favor do CONTRATANTE, equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor total da contratação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, com fundamento no artigo 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) fiança bancária; ou
- c) seguro garantia.

18.1.1. **CONTRATADA**, deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

18.1.2. O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência previsto no Contrato.

18.1.3. A garantia somente será liberada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao **IGESDF** ou a terceiros.

18.1.4. A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor pactuado entre as Partes.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O acompanhamento dos atos processuais deverá ser feito por meio do site <https://www.igesdf.org.br/>.

19.2. Não serão considerados os documentos que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

19.3. Poderá o IGESDF revogar ou anular qualquer ato constitutivo ou derivado neste processo de aquisição/contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao fornecedor direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

19.4. O IGESDF poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por empregado/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

19.5. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, poderá implicar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.6. É facultado ao IGESDF, em qualquer fase do processo de aquisição/contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do mesmo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

19.7. O fornecedor convocado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.8. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o recebimento das documentações na data marcada, o prazo será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

19.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Autoridade Competente do IGESDF.

19.11. A empresa participante/contratada deverá manter seus dados sempre atualizados em todos os canais disponíveis de comunicação.

19.12. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do fornecedor e/ou do detentor, sujeitando-o às penalidades previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e no instrumento contratual.

19.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital de Chamamento será o da circunscrição judiciária de Brasília-DF.

## 20. ANEXOS

20.1. Fazem parte integrante do presente Edital os anexos a seguir listados:

Anexo I	Elemento Técnico
Anexo II	Modelo de Proposta
Anexo III	Modelo de Declaração de não vínculo
Anexo IV	Modelo de Declaração de preços
Anexo V	Instrução de acesso Externo ao SEI - 136666321
Anexo VI	Minuta de Contrato - 135967757

	<p><b>NEOSNARDO BARBOSA NUNES JÚNIOR</b> Especialista em Compras e Contratos</p>
--	--------------------------------------------------------------------------------------

	<p><b>FÁBIO FELICIO DE SOUZA</b> Chefe de Núcleo Corporativo</p>
--	----------------------------------------------------------------------

	<p><b>KÁTIA LÚCIA BARROS</b> Gerente de Compras</p>
--	---------------------------------------------------------

### ANEXO I AO EDITAL 011/2024 - ELEMENTO TÉCNICO

INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO ELEMENTO TÉCNICO Nº 2/2024 - IGESDF/DALOG/SALOG/GGLIN/GEMOX - Doc SEI (131341327)



**ELEMENTO TÉCNICO**

Nº 2/2024 - IGESDF/DALOG/SALOG/GGLIN/GEMOX

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Elemento Técnico tem por objeto **Contratação Regular de Empresa Especializada para prestação de serviços de manutenção programada e corretiva, com reposição de partes, peças e acessórios em instrumentais médico-cirúrgicos**, de acordo com as especificações, quantidades e condições, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF Nº 181 em 26 de setembro de 2022, para atender as necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

**2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO**

2.1. A prestação dos serviços especializados de manutenção programada e corretiva, com substituição (se for o caso) de partes, peças e acessórios em instrumentais médico-cirúrgicos diversos, objeto deste contrato, deverá seguir as especificações constantes neste elemento técnico, de acordo com todos os seus anexos.

2.2. Os seguintes anexos integram este Elemento Técnico e especificam detalhadamente o Objeto de aquisição:

- Anexo I - Especificações Técnicas do Objeto;
- Anexo II - Relação dos instrumentais médico cirúrgicos;
- Anexo III - Modelo para Termo de Visita Técnica;
- Anexo IV - Modelo de Termo de Retirada de Instrumental;
- Anexo V - Indicação do fiscal do contrato, e seu respectivo substituto;
- Anexo VI - Relação de Peças Únicas do Hospital de Base

**3. TERMINOLOGIA**

3.1. Com o objetivo de padronizar o vocabulário que será utilizado neste Elemento Técnico, fica estabelecida a adoção dos seguintes conceitos e definições, cujo entendimento é estrito a esse Elemento Técnico e documentos anexos:

**Acessório:** é um objeto fabricado exclusivamente com o propósito de integrar um produto para saúde, conferindo uma característica complementar, não sendo essencial para este desempenhar a sua função pretendida. Os acessórios podem ficar incluídos no registro desde que sejam produzidos exclusivamente para integrar o produto objeto da petição de registro ou cadastro. Exclui-se de “conferir uma característica complementar” a inclusão de uma função adicional ao produto, uma vez que, incluída uma nova função altera-se a sua função pretendida inicial, ou seja, sua indicação e finalidade de uso original. Neste caso, o produto em questão passa a ser essencial para desempenhar a nova função pretendida do objeto, enquadrando-se na categoria de Parte do Produto para Saúde (ANVISA).

**Acordo de Nível de Serviço (ANS):** mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

**Atendimento Técnico:** Início da ação para corrigir e/ou resolver um defeito reclamado sobre equipamentos, com a presença no local ou a distância após tomada de conhecimento da Solicitação.

**Chamado Técnico:** Solicitação feita pela CONTRATANTE ou por seu preposto, através de software, telefone ou de outra forma acordada com a CONTRATADA, para a realização de um Atendimento Técnico; Tem como função realizar a comunicação do trabalho que precisa ser efetuado. É necessário que o documento possua no mínimo: número de identificação, data da abertura, descrição do serviço solicitado e identificação do solicitante.

**Defeito:** anormalidade operacional ou funcional de um equipamento ou sistema. O defeito pode ocorrer sem impedir a eficiência do equipamento ou sistema.

**Falha:** anormalidade num equipamento ou sistema, com interrupção da capacidade de desempenhar sua função.

**Ferramentas:** todo e qualquer dispositivo físico que forneça uma vantagem de trabalho, e correta aplicação da ferramenta ao dispositivo/artefato a ser trabalhado.

**Intervenção técnica:** ação técnica destinada a manter ou recolocar um item de um equipamento para a saúde em um estado no qual possa desempenhar uma função requerida, como: inspeção, teste, manutenção e ajuste. (NBR 15943/2011).

**Inspeção:** Todas as partes/peças/acessórios deverão ser examinadas e verificadas para identificação de possíveis rachaduras e problemas, evitando que durante sua utilização não quebrem, estando em perfeito estado de uso e conservação;

**Manutenção:** conjunto de atividades exercidas pela equipe técnica, com o objetivo de assegurar, com substituição ou não de peças e materiais já existentes, plena capacidade de restabelecer o funcionamento contínuo e confiável às instalações, não se incluindo nesta denominação os serviços eventuais, ou seja, que impliquem em ampliação ou modificação de projeto e especificações dessas instalações, sistemas e equipamentos;

**Manutenção Corretiva:** Trata-se do conjunto de ações realizadas com o objetivo de corrigir falhas/defeitos na utilização do equipamento ou do seu sistema, restabelecendo os componentes dos sistemas às as condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, bem como substituição de partes, peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, fatigados ou defeituosos. Esse tipo de intervenção ocorre sem planejamento prévio e tem ocorrência aleatória.

**Manutenção Preventiva:** conjunto de ações desenvolvidas sobre instalações, equipamentos e sistemas, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade pré-determinada, por meio de inspeções sistemáticas, detecções e de ações necessárias para evitar falhas, com o objetivo de manter o estado de uso ou de operação adequados.

**Manutenção Programada:** manutenção preventiva, calibração, teste de segurança elétrica, qualificação, validação, planejada(s).

**Material de Reposição:** todo e qualquer material ou peça necessária para a consecução das rotinas de manutenção corretiva, como por exemplo: lâmpada, bateria, fusível, circuito integrado etc.

**Ordem de Serviço (OS):** registro do Chamado Técnico, e de todas as suas respectivas informações.

**Parte:** As partes são compostas por uma ou mais peças e são fabricadas exclusivamente para fazer parte de um produto. São partes essenciais para este exercer a sua função pretendida. Podem ser produzidas pelo mesmo fabricante do equipamento ou adquiridas prontas de empresas terceirizadas. Isoladamente, são consideradas produtos médicos acabados, embora se caracterizem por ter a funcionalidade médica apenas por meio da conexão com o equipamento médico ao qual se destina (ANVISA).

**Peças:** As peças compreendem os elementos que constituem fisicamente o produto. Caracterizam-se tecnicamente pela sua individualidade funcional. Isoladamente, sob ponto de vista de quem as fabricou, as peças são produtos acabados destinados para uso em diversos setores industriais (ANVISA). De modo geral, as peças são consideradas matérias primas do processo produtivo dos produtos médicos, são exemplos de peças: cabo de conexão à rede elétrica, fontes de alimentação elétrica, placa de vídeo, componentes eletrônicos, gabinetes, parafusos, fios, dentre outros. Isoladamente, as peças não são consideradas produtos médicos, não sendo passíveis de registro ou cadastro próprio na ANVISA.

**Prazo de Atendimento Técnico:** período transcorrido entre o Chamado Técnico e o primeiro Atendimento Técnico.

**Prazo de Reparo:** período transcorrido entre o Chamado Técnico e o efetivo restabelecimento do funcionamento dos equipamentos.

**Tempo de Atendimento:** período transcorrido entre a abertura do chamado técnico e o primeiro atendimento técnico relativo a esse chamado, podendo ser presencial, remoto ou ambos simultaneamente.

**Testes Funcionais:** são testes que têm como objetivo avaliar a capacidade operacional de um equipamento de modo a garantir a segurança e a confiabilidade do seu funcionamento, analisando e eliminando possíveis falhas e riscos em sua utilização, podendo ser realizados de modo automático quando o equipamento dispõe desse recurso ou de forma manual.

#### 4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF presta ações e serviços de saúde hospitalar, ressaltando a formação profissional e a educação permanente, bem como a prestação de serviços públicos nas atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde.

4.2. O IGESDF é responsável pela gestão de 2 (dois) hospitais, sendo o Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF) e o Hospital Regional de Santa Maria (HRSM) que presta atendimento em diversas especialidades, incluindo intervenções cirúrgicas, além de 13 (treze) Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) 24h em funcionamento. O presente Elemento Técnico tem por objetivo garantir o fornecimento de serviços continuados para manutenção de instrumentais cirúrgicos diversos de propriedade do IGESDF.

4.3. O Hospital de Base do Distrito Federal é destinado à atendimentos de alta complexidade, além de ser estratégico por sua localização no centro da capital para traumas e acidentes em massa. O Complexo Cirúrgico do HBDF dispõe de 16 (dezesseis) salas para procedimentos cirúrgicos e permite a atuação de 19 (dezenove) especialidades clínica cirúrgica: Neurocirurgia; Cabeça e Pescoço; Cirurgia Geral; Cirurgia Oncológica; Mastologia; Gineco-oncológica; Otorrinolaringologia; Cirurgia Cardíaca; Proctologia; Urologia; Cirurgia Vascular; Broncologia; Gastroenterologia; Cirurgia Buco-maxilo; Oftalmologia; Cirurgia Torácica; Cirurgia Ortopédica/ Cirurgia do Trauma.

4.4. É necessária a contratação de uma empresa para serviço de manutenção/reparo de instrumentais cirúrgicos com o objetivo de proporcionar condições ideais de trabalho para as equipes cirúrgicas, assim como prevenir possíveis dificuldades na realização dos procedimentos cirúrgicos devido à falta de manutenção e reparação desses equipamentos.

## 5. INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. O início da prestação dos serviços objetos desse contrato será em até 01 (um) dia útil após a confirmação do recebimento da ordem de fornecimento/serviço pela CONTRATADA.

## 6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O presente Contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura do instrumento contratual podendo ser prorrogado em atendimento às necessidades e conveniência das partes envolvidas, conforme preconiza o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

6.2. O contrato decorrente deste Elemento Técnico poderá ser encerrado em qualquer momento, desde que comunicado à empresa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades às partes.

6.3. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) serviço(s), contados a partir da data do termo de execução definitivo.

6.4. A CONTRATADA deverá manter o fornecimento de bens e serviços, caso exista risco à vida dos pacientes, no mínimo, 90 (noventa) dias ou até a celebração de contrato com outro fornecedor, mediante o respectivo termo aditivo de prorrogação do contrato. Durante este período de prorrogação, a Contratada fará jus ao recebimento da remuneração mensal prevista em contrato, enquanto perdurar a prorrogação.

## 7. UNIDADES NA QUAL O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO

7.1. O atendimento técnico para o serviço de manutenção programada e corretiva dar-se-á no local onde os instrumentais cirúrgicos estão instalados.

UNIDADE	ENDEREÇO
Hospital de Base	SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Asa Sul, Brasília - DF, CEP: 70335-900
Hospital Regional de Santa Maria	AC 102, Blocos, Conj. A/B/C - Santa Maria, Brasília - DF, 72502-100

7.2. Os serviços deverão estar disponíveis à CONTRATATE de segunda à sexta das 08h00 às 18h00.

## 8. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO, E SEU RESPECTIVO SUBSTITUTO

8.1. Conforme **Anexo V**.

## 9. CONSUMO MÉDIO MENSAL DO BEM A SER ADQUIRIDO

9.1. Não se aplica, uma vez que o objeto deste Elemento Técnico é a prestação de serviços especializados.

## 10. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos de Habilitação Técnica:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), juntamente com Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT), emitido em seu nome, por empresa(s) de direito público ou privado, que a empresa comprove ter executado ou estar executando os serviços com características e complexidade àqueles relativos ao objeto do Elemento Técnico por lote, pelo **período mínimo de 12 meses**.
- b) A proponente deverá apresentar proposta contemple tanto o Hospital de Base quanto o Hospital de Santa Maria e deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT) compatível com dimensão de produção de ambos os hospitais.
- c) Atestados que comprovem que a empresa participante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto deste certame.
- d) O(s) atestado(s) apresentado(s) em atendimento às exigências de Capacidade Técnico-Profissional e de Capacidade Técnico-Operacional deverão ser fornecidos pela pessoa jurídica contratante do serviço objeto do atestado, não sendo admitido atestado fornecido por terceiro.
- e) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitidos, preferencialmente, em papel timbrado, contendo data, a Razão Social, o CNPJ, o endereço, o responsável pelas informações e respectivo cargo, e-mail e telefone de contato ou qualquer outro meio com o qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante, se for o caso.
- f) Serão aceitos somente atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo 06 meses do início de sua execução.
- g) **Alvará Sanitário** ou **Licença Sanitária / Licença de Funcionamento**, expedidos pela Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou Distrital de acordo com a sede do fornecedor.
- h) Comprovação de que possui em seu corpo técnico, na data da apresentação da proposta, profissional - Engenheiro ou Técnico - reconhecido pelo Conselho Profissional correspondente (CREA ou CFT), para acompanhar e se responsabilizar pelas manutenções exigidas neste elemento técnico.

10.2. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste elemento técnico.

10.3. A empresa participante deverá disponibilizar, quando demandada, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.4. Termo de visita Técnica devidamente preenchido e contendo assinatura dos representantes da empresa participante e do IGESDF.

## 11. SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO

11.1. Não se aplica, uma vez que o objeto deste Elemento Técnico é a prestação de serviços especializados.

## 12. AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

12.1. Não se aplica, uma vez que o objeto deste Elemento Técnico é a prestação de serviços especializados.

## 13. LOCAL EM QUE DEVERÃO SER APRESENTADAS AS AMOSTRAS

13.1. Não se aplica, uma vez que o objeto deste Elemento Técnico é a prestação de serviços especializados.

## 14. DA VISTORIA/VISITA TÉCNICA

14.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o participante deverá realizar vistoria/visita técnica nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda-feira a sexta-feira, das 9 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente junto a Gerência de Almoxarifado, com pelo menos 48 horas de antecedência nos seguintes endereços de e-mails:

**marcia.vicente@igesdf.org.br - filipe.costa@igesdf.org.br - alex.albuquerque@igesdf.org.br**

**A vistoria é obrigatória**, e servirá para que a empresa se certifique das condições em que se encontra o arsenal dos hospitais de modo a realizar o correto dimensionamento da sua proposta.

14.2. O dimensionamento incorreto poderá prejudicar o IGESDF por risco de não atender plenamente ao objeto desta contratação.

14.3. Os custos inerentes a vistoria correm exclusivamente por conta das empresas interessadas no certame, sem qualquer ônus para o IGESDF.

14.4. Para a vistoria o representante da empresa deverá estar devidamente identificado, de acordo com as regras de identificação adotadas pelo IGESDF.

14.5. O prazo para vistoria deverá ser agendado a partir da publicação do Edital, estendendo-se até 2 (dois) dias úteis antes do limite de envio das propostas, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como, de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

14.6. Os participantes que realizarem a vistoria devem apresentar juntamente com a proposta a Declaração de Vistoria, conforme o **Anexo III**, que deverá estar assinada por representantes da empresa participante e do responsável do IGESDF que acompanhou a vistoria.

14.7. Em nenhuma hipótese, a empresa poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe vistoriado, e arcará com qualquer ônus decorrente desses fatos.

## 15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, que atenda adequadamente à descrição do objeto.

15.2. O parecer técnico identificará de forma clara e detalhada os requisitos não atendidos, na proposta reprovada.

15.3. Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Elemento Técnico.

15.4. Juntamente com a proposta o fornecedor deverá apresentar o quadro com a composição detalhada dos preços que deverá ocorrer, conforme Quadro abaixo em moeda nacional:

15.5. Os serviços serão sob demanda e solicitados pela equipe de enfermagem e supervisor da CME-Central de Material Estéril tanto do Hospital de Base quanto da unidade referente ao Hospital de Santa Maria, ou seja, conforme a necessidade dos serviços do IGESDF.

15.6. A quantidade de serviços na tabela abaixo é uma estimativa e, não obrigando a contratante utilizá-los em sua totalidade.

15.7. A utilização poderá ser para mais ou para menos das estimadas na tabela abaixo conforme demanda do IGESDF.

15.8. A presente aquisição adotará como regime de execução a empreitada por Preço Unitário, pois o quantitativo estimado pode variar tanto para mais quanto para menos.

**Quadro 1** - Composição detalhada dos preços, com a descrição do serviço por período.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO MENSAL ESTIMADO PARA HOSPITAL DE BASE E HOSPITAL DE SANTA MARIA	PERÍODO	TOTAL ESTIMADO
1	Serviço de afiação tesouras cirúrgicas utilizando equipamento específico para este fim, não causando desgaste/ranhuras no instrumental sem modificar a estrutura original do objeto a ser afiado: A) Convencionais; B) Delicadas;	250	12 MESES	3000

	C) De instrumentais cirúrgicos cortantes;			
2	<p>Serviço de afiação de tesouras - incluindo lubrificação e polimento:</p> <p>A) Da afiação: deve considerar apenas entre as partes articuladas, de forma a não comprometer a estrutura original da peça;</p> <p>B) Da lubrificação: deve ser realizada com substância compatível com processo de esterilização física (autoclave a vapor saturado sob pressão;</p>	250	12 MESES	3000
3	<p>Serviço de cromeação de materiais diversos;</p> <p><b>NOTA:</b> Cromeação, com niquelação a base de cromo para retirada de ferrugem em peças de latão e ferro;</p>	140	12 MESES	1680
4	<p>Serviço gerenciamento visual por cores dos instrumentais:</p> <p>A) Gerenciamento visual por cores dos instrumentais em aço cirúrgico inoxidável, empregando material termoplástico ecológico que não libera componentes orgânicos voláteis, com ausência de microporosidade, não permitindo a infiltração de qualquer espécie de bactérias, vírus, esporos ou príons entre a poliamida 11 e o metal com propriedades de resistência mecânica e química superior a 1550 ciclos de esterilização em autoclave.</p> <p>B) Deverá ser resistente a manuseios e a impactos térmicos, físicos e químicos da rotina do CME/CC;</p>	250	12 MESES	3000
5	<p>Serviço reposição de borboleta, mola e parafusos:</p> <p>A) Nos tamanhos pequeno, médio e grande, de acordo com a necessidade.</p> <p>B) A peça reposta deve apresentar compatibilidade com o material (liga metálica) da peça reparada;</p>	160	12 MESES	1920
6	<p>Serviço de colocação e/ou troca widea:</p> <p>A) Colocação e/ou troca widea, com reposição por desgaste natural e recolocada ao instrumental através de solda prata;</p>	160	12 MESES	1920
7	<p>Serviço de afiação de peças de materiais diversos:</p> <p><b>NOTA:</b> Afiação de peças de materiais diversos tais como: osteótomo, formao de lambotte, goiva, ruginas entre outros, excluindo as tesouras tratadas no item 01;</p>	130	12 MESES	1560
8	<p>Serviço de manutenção/Reparo de instrumental quebrado</p> <p><b>NOTA:</b> Manutenção/reparo de instrumental quebrado, incluindo regulagem, ajustes, alinhamento, polimento e/ou jateamento, quando aplicável, respeitando a regulagem/ alinhamento original, com aplicação de solda inox em material construído em aço inox;</p>	300	12 MESES	3600

9	Gravação a laser dos instrumentais mantendo-se a integridade física e a padronização da identificação. De acordo com solicitação da instituição. <b>NOTA:</b> Gravação de numeração crescente de todos os instrumentais reparados de acordo com definição da instituição	SOB DEMANDA	12 MESES	R\$
10	Serviço de Manutenção Preventiva de Instrumentais Cirúrgicos Diversos in loco a fim de avaliar os materiais com maior rotatividade na instituição; Serviço realizado sob demanda, conforme necessidade do contratante e seguindo o constante no 19.2.3	*	SOB DEMANDA	R\$

15.8.1. \* A gravação nos instrumentais será realizada por demanda, em numeração sequencial e por categorias que as identifiquem (Ex: Pinças, tesouras, afastadores...etc), a partir da retirada para realização de serviços.

## 16. DA GRAVAÇÃO A LASER.

16.1. Os instrumentais serão identificados, através de gravação a laser, com as seguintes informações:

1. Identificação do Hospital que o material se encontra: **HBDF** (Hospital de Base) ou **HRSM** (Hospital de Santa Maria + **inicial da funcionalidade do instrumental** (EX. Pinça = **P**, Tesoura = **T**, Afastador = **AF** e assim sucessivamente) + **inicial do nome do instrumental** (Kelly = **KE**, Farabeuf = **FA**, Metzbaum = **ME**) + **numeração sequencial com quatro dígitos** (Ex; 0001 , 0002 , 0003...)

MODELO: PINÇA KELLY DO HOSPITAL DE BASE

HBDFPKE0001

HBDF = IDENTIFICAÇÃO DO HOSPITAL

P = PINÇA

KE = IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTAL (KELLY

0001 = NÚMERO DO INSTRUMENTAL QUE SERÁ ÚNICO PARA CADA PEÇA

16.2. Toda identificação a ser gravada no instrumental será informada previamente pelo Serviço de Enfermagem do CME.

## 17. DOS SERVIÇOS EM PEÇAS ÚNICAS

17.1. Do lote de instrumentais cirúrgicos existentes no Hospital de Base, algumas peças são únicas, sendo necessário que a CONTRATADA realize o serviço de manutenção/reparo destas unidades no CME do Hospital de Base, ou em local diverso do hospital que será informado pelo IGESDF. Tal condição visa o não cancelamento de atividades pela ausência do instrumental no CME.

17.2. A relação de peças únicas está contida no Anexo VI.

## 18. LOCAL E DATA

## 19. ANEXO I DO ELEMENTO TÉCNICO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

### 19.1. ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS PELA CONTRATADA

19.1.1. A relação pormenorizada das principais atividades a serem executadas obrigatoriamente pela CONTRATADA durante a vigência do contrato na Relação de Instrumentais Cirúrgicos do Anexo II são:

- a) Manter o cadastro e o histórico dos instrumentais cirúrgicos, bem como sua organização, rastreabilidade e atualização;

- b) Tesouras cirúrgicas convencionais, delicadas, e instrumentais cortantes que apresentam desgastes do corte de acordo com o uso, a afiação no mínimo anualmente, para um bom desempenho cirúrgicos e dos diversos procedimentos hospitalares;
- c) Executar a manutenção corretiva (reparo) ilimitada dos instrumentais cirúrgicos do Anexo II;
- d) Fornecer e aplicar Partes, Peças, Componentes e Materiais, quando necessário nos reparos;
- e) Executar os procedimentos de manutenção planejada, manutenção corretiva e testes funcionais;
- f) Emitir laudos técnicos, quando necessário;
- g) Emitir Relatórios Periódicos e os solicitados pela CONTRATANTE;
- h) Diagnóstico de funcionamento dos Instrumentais Cirúrgico do Anexo II presencial;
- i) Registrar histórico, que poderá ser utilizado software dedicado de gestão ou outro da CONTRATADA, de todas as intervenções técnicas nos instrumentais cirúrgicos.

19.2. A CONTRATADA deverá conhecer previamente o rol de itens relacionados neste elemento Técnico.

19.2.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços relacionados, após a assinatura do contrato e envio da Ordem de Serviço pela área técnica, devendo apresentar **nos primeiros 30 (trinta) dias** de vigência do Contrato:

19.2.1.1. **Diagnóstico técnico inicial** do(s) instrumentais cirúrgicos listados no **Anexo II**, com sua localização por setor, nome do fabricante, modelo, número de série, patrimônio(s) e outros dados que se fizerem necessário à perfeita identificação dos equipamentos.

19.2.1.2. O Diagnóstico técnico inicial consiste de inspeção qualitativa e quantitativa dos instrumentais cirúrgicos para identificação de possíveis falhas preexistentes.

19.2.2. **Manutenção Corretiva (Reparos):**

19.2.2.1. Serviço de afiação tesouras cirúrgicas convencionais, delicadas, instrumentais cirúrgicos cortantes, utilizando equipamento específico para este fim, não causando desgaste/ranhuras no instrumental sem modificar a estrutura original do objeto a ser afiado; Tesouras cirúrgicas convencionais, delicadas, instrumentais cortantes que apresentam desgastes do corte de acordo com o uso, sendo indicado a afiação no mínimo anualmente, para um bom desempenho cirúrgicos e dos diversos procedimentos hospitalares. Dentro da CME na área de expurgo, não sendo possível realizar o serviço fora da instituição.

19.2.2.2. Serviço de afiação de tesouras - incluindo lubrificação e polimento. A afiação deve considerar apenas entre as partes articuladas, de forma a não comprometer a estrutura original da peça. A lubrificação deve ser realizada com substância compatível com processo de esterilização física (autoclave a vapor saturado sob pressão).

19.2.2.3. Serviço de cromeação de materiais diversos - cromeação, com niquelação a base de cromo para retirada de ferrugem em peças de latão e ferro;

19.2.2.4. Serviço reposição de borboleta, mola e parafusos- nos tamanhos pequeno, médio e grande, de acordo com a necessidade. a peça reposta deve apresentar compatibilidade com o material (liga metálica) da peça reparada;

19.2.2.5. Serviço de colocação e/ou troca widea - colocação e/ou troca widea, com reposição por desgaste natural e recolocada ao instrumental através de solda prata;

19.2.2.6. Serviço de afiação de peças de materiais diversos - afiação de peças de materiais diversos tais como: osteotomo, formao de lambotte, goiva, ruginas entre outros, excluindo as tesouras tratadas no item 01 desta tabela;

19.2.2.7. Serviço de manutenção/reconstrução/reparo de instrumental quebrado - reconstrução/reparo de instrumental quebrado, incluindo regulagem, ajustes, alinhamento, polimento e/ou jateamento, quando aplicável, respeitando a regulagem/ alinhamento original, com aplicação de solda inox em material construído em aço inox;

19.2.2.8. Todos os instrumentais reparados /recuperados deverão ser identificados com a data da revisão (mês/ano) e com até 10 caracteres adicionais gravadas a laser, mantendo-se a integridade física e a padronização da identificação de acordo com solicitação da instituição.

19.2.2.9. É vedado o uso de material improvisado ou peças adaptadas com vistas a eliminar riscos de imprecisão ou funcionamento inapropriado dos equipamentos.

19.2.2.10. A aquisição/fornecimento de todos os itens será de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ocorrer de forma a garantir o atendimento da necessidade da CONTRATANTE.



19.2.2.11. Deverão ser aplicadas apenas partes, peças e materiais/insumos novos, genuínas ou homologadas pelo fabricante, sendo vedado em quaisquer circunstâncias o uso desses itens reconicionados, reciclados, remanufaturados ou de procedência desconhecida.

19.2.3. **Manutenção Programada/Preventiva:**

19.2.3.1. Serviço gerenciamento visual por cores dos instrumentais - gerenciamento visual por cores dos instrumentais em aço cirúrgico inoxidável, empregando material termoplástico ecológico que não libera componentes orgânicos voláteis, com ausência de microporosidade, não permitindo a infiltração de qualquer espécie de bactérias, vírus, esporos ou prions entre a poliamida 11 e o metal com propriedades de resistência mecânica e química superior a 1550 ciclos de esterilização em autoclave. deverá ser resistente a manuseios e a impactos térmicos, físicos e químicos da rotina do Centro de Material Esterilizado/Centro Cirúrgico;

19.2.3.2. Gravação a laser dos instrumentais mantendo-se a integridade física e a padronização da identificação. De acordo com solicitação da instituição e conforme o tópico 16.

19.2.3.3. A aquisição/fornecimento de todos os itens será de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ocorrer de forma a garantir o atendimento da necessidade da CONTRATANTE.

19.2.3.4. Deverão ser aplicadas apenas partes, peças e materiais/insumos novos, genuínas ou homologadas pelo fabricante, sendo vedado em quaisquer circunstâncias o uso desses itens reconicionados, reciclados, remanufaturados ou de procedência desconhecida.

19.2.3.5. É vedado o uso de material improvisado ou peças adaptadas com vistas a eliminar riscos de imprecisão ou funcionamento inapropriado dos equipamentos.

19.2.3.6. A aquisição/fornecimento de todos os itens será de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ocorrer de forma a garantir o atendimento da necessidade da CONTRATANTE.

19.2.3.7. A manutenção preventiva dos materiais objetos deste contrato será realizada sob demanda, mediante contato da fiscalização do contrato ou quem seja por eles indicado.

19.2.3.8. O serviço de manutenção preventiva prevista no item 10 do quadro 1 deste Elemento Técnico será feita através de uma AVALIAÇÃO VISUAL em instrumentos que serão reunidos previamente, devendo ser realizada nos dois Hospitais (Base e Santa Maria) conforme agendamento e na presença de um indicado pela fiscalização do contrato.

19.2.3.9. O serviço de manutenção preventiva servirá para que que sejam sugeridas ações previstas no quadro 1 deste Elemento Técnico, evitando danos ou prejuízos às atividades dos profissionais que fazem uso dos mesmos.

19.2.3.10. Todas as ações que sejam apontadas pelo prestador do serviço deverá ser informada de forma clara e técnica ao profissional do IGESDF que estará acompanhando a inspeção.

19.2.3.11. Ao término do serviço de manutenção preventiva, o prestador deverá emitir LAUDO E RELATÓRIO DE INSPEÇÃO com todas as verificações registradas, inclusive com o registro das peças que necessitam de serviço imediato ou que não devam ser utilizadas por incorrer em algum dano, contendo timbre da empresa e assinatura do técnico avaliador.

19.2.3.12. O serviço de manutenção preventiva consiste em identificar desgaste ou mau funcionamento dos instrumentos que estarão segregados previamente pelo CME.

19.2.3.13. O serviço de manutenção preventiva é de extrema importância para a segurança dos pacientes, que visa impedir complicações durante a cirurgia, como infecções, lesões ou até mesmo falhas no procedimento, garantindo que eles estejam em perfeitas condições de uso, proporcionando um ambiente cirúrgico seguro e minimizando os riscos associados.

19.2.3.14. O número de instrumentos que serão inspecionados no serviço de manutenção preventiva será de no mínimo 100 e no máximo 700 peças (somadas entre os peças do Hospital de Base e Hospital de Santa Maria), dentre os materiais relacionados nos quadros 3 e 4 deste Elemento Técnico, e serão segregados previamente para que o serviço seja realizado em local próprio.

19.2.3.15. O itens constantes do quadro 3 serão inspecionados no Hospital de Base e os previstos no quadro 4 serão inspecionados no Hospital Regional de Santa Maria.

19.2.4. **Garantia dos Serviços:**

19.2.4.1. A Contratada deverá prestar garantia mínima de **90 (noventa) dias** após qualquer serviço, mesmo após fim da vigência do contrato.

**19.2.5. Condições de Atendimento:**

19.2.5.1. Serviço de afiação tesouras cirúrgicas utilizando equipamento específico para este fim, o serviço preferencialmente deve ser realizado dentro da CME na área de expurgo, não sendo possível realizar o serviço fora da instituição.

19.2.5.2. Os instrumentais cirúrgicos deverão ser recolhidos na CME, conforme demanda de 8:00 as 17:00, em até **24 (vinte e quatro) horas** após a abertura do chamado técnico.

19.2.5.3. A devolução dos instrumentais cirúrgicos deverá ocorrer obrigatoriamente no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos** após sua coleta.

19.2.5.4. A avaliação da possibilidade de conserto/reparo dos instrumentais cirúrgicos será avaliada pela CONTRATADA na presença do funcionário da CME, responsável pelo serviço, mediante solicitação deste instituto.

19.2.5.5. Para retirada/recolhimento dos materiais para reparo/manutenção corretiva deverá ser feito termo de responsabilidade contendo minimamente as seguintes informações:

- Número da Ordem de Serviço;
- O tipo da ordem de serviço (manutenção corretiva/manutenção preventiva)
- Nome do instrumental;
- Tipo de serviço a ser realizado (se soldagem, cromagem, polimento, etc);
- Especificar quantidade e parte do instrumental que será reparado;
- A data e hora do chamado técnico;
- A data e hora do atendimento ao chamado técnico no local onde está o equipamento;
- Os nomes e assinaturas do técnico da CONTRATADA que executou a avaliação dos materiais/instrumentais cirúrgicos e o do responsável da CONTRATANTE que acompanhou os serviços;
- Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela CONTRATADA.

19.2.5.6. A devolução dos instrumentais deverá ocorrer mediante à apresentação da ORDEM DE SERVIÇO informando além das informações previstas no item 16.1.6.5 os seguintes itens:

- A data da realização do serviço;
- O número de horas técnicas para reparo do equipamento;
- As peças substituídas;
- Os nomes e assinaturas do técnico da CONTRATADA que executou os reparos e o do responsável da CONTRATANTE que recebeu e validou os serviços;
- Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela CONTRATADA.

**19.2.6. Obrigações Técnicas da CONTRATADA:**

19.2.6.1. Cumprir o objeto deste Elemento Técnico, de acordo com a proposta apresentada, incluindo o atendimento a todas as obrigações do instrumento contratual bem como deste Elemento Técnico, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes dos serviços prestados, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço.

19.2.6.2. Os profissionais da CONTRATADA deverão cumprir os cronogramas apresentados para os serviços previamente aprovados pelo **Serviço de Enfermagem do CME**.

19.2.6.3. Será de responsabilidade da CONTRATADA, com os respectivos **custos previstos e inclusos no valor do Contrato**, o fornecimento de todos os materiais e insumos, partes e peças de reposição e demais produtos que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços contratados, sem ônus à CONTRATANTE.

19.2.6.4. Todas as partes/peças empregadas deverão ser novas e originais do fabricante ou equivalentes em qualidade, características físicas, entre outras.

19.2.6.5. Todas as peças/partes/insumos e materiais substituídos deverão ser descartados pela CONTRATADA, seguindo as orientações da legislação vigente.

19.2.6.6. Executar os serviços do objeto do contrato com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, utilizando-se materiais novos e de primeira linha com qualidade igual ou

superior aos existentes nas instalações, reservando-se, à CONTRATANTE, o direito de recusar qualquer material ou produto que apresentarem indícios de serem reciclados, recondicionados ou reaproveitados.

19.2.6.7. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade pelo mero fato da execução ser fiscalizada e acompanhada por parte do IGESDF e dos participantes.

19.2.6.8. Exigir que seu pessoal se apresente ao **Serviço de Enfermagem do CME** da CONTRATANTE, antes de iniciar a execução de qualquer serviço e empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado conforme especificações constantes do Elemento Técnico, além de alocar os quantitativos necessários para a execução dos serviços.

19.2.6.9. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, fornecer uniforme que a identifique e que atenda aos padrões mínimos de apresentação, higiene e segurança, conforme Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego.

19.2.6.10. O fornecimento de uniformes e crachás de identificação será obrigatório e por conta da CONTRATADA. No crachá deverá constar nome da CONTRATADA, nome do funcionário, função/cargo e fotografia do funcionário.

19.2.6.11. O fornecimento de uniformes e crachás de identificação será obrigatório e por conta da CONTRATADA. No crachá deverá constar nome da CONTRATADA, nome do funcionário, função/cargo e fotografia do funcionário.

19.2.6.12. A CONTRATADA deve fornecer, além dos uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor.

19.2.6.13. Efetuar as correções normais que impliquem na eficiência do funcionamento dos instrumentais cirúrgicos sempre que as inspeções ou testes indicarem falha de funcionamento de qualquer um deles.

19.2.6.14. Comunicar imediatamente à Fiscalização do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços a fim de se adotar as medidas cabíveis em cada caso. Comunicar, outrossim, de forma escrita e detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.

19.2.6.15. Compatibilizar, dentro do horário de expediente, os serviços de manutenção programada com as solicitações e necessidades de manutenção corretiva.

19.2.6.16. Os serviços em instrumentais cirúrgicos que, por motivos técnicos, não puderem ser executados nos locais onde estão instalados ensejarão a retirada por parte da CONTRATADA mediante prévia autorização por escrito da Fiscalização do Contrato, ficando a CONTRATADA inteiramente responsável pela integridade física do(s) instrumental(is) cirúrgico(s) durante a retirada, transporte, conserto e reinstalação, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE.

19.2.6.17. A CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão elaborar meios de controle de entrada e saída de materiais/instrumentais cirúrgicos, com aposição de assinatura de ambas as partes.

19.2.6.18. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los, observando as condições estabelecidas para a prestação do serviço sem quaisquer ônus adicional à CONTRATANTE.

19.2.6.19. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

#### 19.2.7. **Obrigações Técnicas da CONTRATANTE:**

19.2.7.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Elemento Técnico.

19.2.7.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e com este Elemento Técnico.

19.2.7.3. Emitir a Ordem de Serviço/Fornecimento dos serviços contratados.

19.2.7.4. Disponibilizar área para retirada e/ou entrega do material fornecido de acordo com a legislação aplicável.

19.2.7.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

19.2.7.6. Permitir o acesso dos empregados da empresa às dependências do IGESDF onde serão executados os serviços, desde que os mesmos estejam devidamente uniformizados e identificados com cartões de

identificação (crachá) e com os equipamentos de proteção individual, exigidos e aplicáveis e o eficaz atendimento dos serviços requeridos e desde que dentro das datas e horários previamente agendados com **Serviço de Enfermagem do CME**.

19.2.7.7. Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços.

19.2.7.8. Programar, periodicamente, os serviços que deverão ser cumpridos pela CONTRATADA, de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas.

19.2.7.9. Atestar os serviços e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA para a devida execução das atividades para que foram contratadas.

19.2.7.10. Conferir as Notas Fiscais e seus respectivos relatórios e, se em conformidade com o executado, atestar a prestação dos serviços.

19.2.7.11. Devolver à CONTRATADA as Notas Fiscais em que se verificarem inconformidade para as devidas correções.

19.2.7.12. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do Contrato através de funcionários especialmente designados, os quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas aos serviços prestados.

19.2.7.13. Rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com as especificações constantes do Contrato. Neste caso, a CONTRATADA deverá retirá-los das dependências da CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Os serviços rejeitados deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

19.2.7.14. Impedir que terceiros não pertencentes à CONTRATADA (ou por ela designados, caso representação autorizada) executem os serviços objeto deste contrato.

19.2.7.15. Suspender a execução, total ou parcial, dos serviços, a qualquer tempo, sempre que julgar necessário.

19.2.7.16. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 19.3. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

19.3.1. O Acordo de Nível de Serviço (ANS) é uma disposição, pactuada entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, que define critérios objetivos de mensuração de resultados, preferencialmente pela utilização de ferramenta informatizada, que possibilite verificar se os resultados contratados foram realizados nas quantidades e qualidades exigidas, e adequar o pagamento aos resultados efetivamente obtidos.

19.3.2. Os Indicadores definidos para adoção do ANS do objeto deste Elemento Técnico foram elaborados a partir de critérios objetivos para mensuração de resultados, a serem aferidos através de software dedicado de gestão fornecido pela CONTRATADA, possibilitando à CONTRATANTE verificar se os resultados contratados foram realizados nas quantidades e qualidades exigidas, e adequar o pagamento aos resultados efetivamente obtidos.

19.3.3. **No Modelo de ANS, o Valor do Serviço é estabelecido quando da contratação, com base no Valor Mensal do Serviço da proposta da CONTRATADA, porém o Valor Mensal do Serviço, a ser faturado, é calculado com base nos resultados alcançados pela contratada na prestação do serviço. Portanto, os valores apresentados nas planilhas de composição de custos e formação de preços, quando da apresentação das propostas, corresponderão aos valores máximos a serem faturados na hipótese da contratada atingir as metas de todos os indicadores pactuados no ANS.**

19.3.4. A frequência de aferição do ANS será mensal, devendo a CONTRATADA emitir relatório sintético dos indicadores supracitados, apresentando-o à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

19.3.5. A CONTRATADA deverá dispor aos Fiscais dos Contrato, Gestor do Contrato, e demais colaboradores da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio, o acesso diário aos dados dos indicadores disponíveis através de aplicativo dedicado ou relatórios eletrônicos acessíveis por celular do tipo Smartphone.

19.3.6. O **Quadro 2** apresenta o Método de Cálculo da Parcela do Valor Mensal do Serviço, a ser faturado, utilizando indicadores do Acordo de Nível de Serviço ANS do objeto deste Elemento Técnico.

#### **Quadro 2.** Método de Cálculo da Parcela do Valor Mensal do Serviço - ANS

Nº	Descrição	Indicador	Fórmula	Análise de Desempenho	Desconto (%)
01	16.1.6.2 Os instrumentais cirúrgicos deverão ser recolhidos na CME, até <b>24h úteis</b> após contato com a contratada	TEMPO MÉDIO DE ATENDIMENTO (TMA)	<p><b>TMA = <math>(\sum TA) / N</math></b></p> <p>Onde: TMA = Tempo Médio de Atendimento, em horas.</p> <p>TA = Tempo de Atendimento, é o período em horas transcorrido entre a abertura do Chamado Técnico e recolhimento dos materiais na CME pela contratada.</p>	TMA ≤ 24 horas úteis	0
			<p><math>\sum TA</math> = Somatório dos Tempos de Atendimento</p> <p>N = Quantidade de Chamados Técnicos de Manutenção Corretiva.</p>	TMA > 24 horas úteis	Aplicar Advertência
				TMA > 25 horas úteis	10% do Valor Total da Fatura
02	16.1.6.3 A devolução dos instrumentais cirúrgicos deverá ocorrer no prazo máximo de <b>07 (sete) dias corridos</b> após sua coleta;	TEMPO MÉDIO DE REPARO (TMR)	<p><b>TMR = <math>(\sum (\text{data de devolução dos materiais} - \text{data de abertura do chamado})) / 24 * \sum \text{Ordem de Serviço}</math></b></p> <p>Onde:</p> <p><b>TMR = Tempo Médio de Reparo, em dias.</b></p>	TMR ≤ 07 dias corridos	0
			<p><b>Data de retorno de devolução dos materiais:</b> é a data (hora) em que os materiais foram devolvidos na CME e foi disponibilizado para uso no setor demandante, após a conclusão do reparo.</p>	TMR > 07 dias corridos	Aplicar Advertência
			<p><b>Data de abertura do chamado:</b> é a data (hora) da requisição feita pelo demandante do serviço de manutenção corretiva.</p> <p><b><math>\sum \text{Ordem de Serviço}</math></b> = Quantidade de Chamados Técnicos Executadas de Manutenção Corretiva</p>	TMR > 08 dias corridos	10% do Valor Total da Fatura
03	16.1.4.7. A manutenção	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	MPE = (MPE / MPP) x 100	MPE = 100%	0

	preventiva dos materiais objetos deste contrato deverá ter periodicidade mínima mensal, podendo esta periodicidade ser repactuada após 6 (seis) meses de vigência de contrato para melhoria dos resultados.	EXECUTADA (MPE)	Onde: MPE = em %. <b>MPE</b> = Quantidade de Ordens de Serviço de Manutenção Preventiva Executadas.  <b>MPP</b> = Quantidade de Ordens de Serviço de Manutenção Preventiva Programadas.	MPE ≤ 100%	Aplicar Advertência
				MPE ≤ 95%	10% do Valor Total da Fatura
04	16.2.4. A frequência de aferição do ANS será mensal, devendo a CONTRATADA emitir relatório sintético dos indicadores supracitados, apresentando-o à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.	ENTREGA DO RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL DE ATIVIDADES	Relatório de Atividades Entregue a Gestor do Contratado até o 5º dia útil do mês seguinte.	SIM	0
				NÃO	5% do Valor Total da Fatura

## 20. ANEXO II DO ELEMENTO TÉCNICO - INSTRUMENTAIS MÉDICO CIRÚRGICOS

20.1. A **Contratação Regular de Empresa Especializada para prestação de serviços de manutenção programada e corretiva, com reposição de partes, peças e acessórios em instrumentais médico-cirúrgicos diversos** é para atuação nos itens listados no Quadro 3 e Quadro 4 deste Elemento Técnico:

**Quadro 3.** Especificações dos Instrumentais Diversos - Hospital de Base do Distrito Federal

SETOR/ SERVIÇO	BANDEJA/CAIXA	QUANT.DE INSTRUMENTAL
BRONCO E TÓRAX	AFASTADOR DE TORAX N° 01	10
	AFASTADOR DE TORAX N° 02	9
	CAIXA DE PAPILOMA TRAQUEAL ADULTO E PEDIÁTRICA ( <b>CONTEINER</b> )	4
	CAIXA DE PINÇAS PARA CORPO ESTRANHO ( <b>CONTEINER</b> )	10
	BANDEJA DE SONDAS DILATADORAS DE LARINGE	12
	BANDEJA PARA MICRO CIRURGIA DE LARINGE N° 01	28
	BANDEJA PARA MICRO CIRURGIA DE LARINGE N° 02	23
	CAIXA DE BRONCOSCOPIO ADULTO E PEDIATRICO	10
	KIT BRONCOSCOPICO PEDIATRICO 1	7
	KIT BRONCOSCOPICO PEDIATRICO 2	8

	KIT DE PINÇA CORPO ESTRANHO PEDIATRICO	4
	KIT DE RETIRADA DE CORPO ESTRANHO ADULTO N 01	6
	KIT DE RETIRADA DE CORPO ESTRANHO ADULTO N 02	6
	KIT ESOFAGOSCÓPIO ADULTO N01	8
	KIT ESOFAGOSCÓPIO ADULTO N02	8
	KIT ESOFAGOSCÓPIO PEDIATRICO	11
	BANDEJA TORÁCICA Nº 01	36
	BANDEJA TORÁCICA Nº 02	39
	CAIXA DE MEDIASTINOSCÓPIO Nº 01	7
	CAIXA DE MEDIASTINOSCÓPIO Nº 02	2
	CAIXA DE SONDAS DILATADORAS DE TRAQUÉIA (NUMEROS FRACIONADOS)	8
	CAIXA DE SONDAS DILATADORAS DE TRAQUÉIA (NUMEROS INTEIROS)	8
	CAIXA DE VÍDEO TORÁCICA	52
	CAIXA DE MEDIASTINOSCÓPIO E PLEUROSCÓPIO	6
	BANDEJA DE CIZALHAS DE TÓRAX	8
	CAIXA DE SONDAS DILATADORAS DE TRAQUEIA (MARCAÇÃO VERMELHA)	14
	CAIXA DE SONDAS DILATADORAS DE TRAQUEIA INFANTIL(MARCAÇÃO AZUL CLARO)	18
	BANDEJA CORTANTES DO TÓRAX	19
	BANDEJA DE COMPLEMENTO DE TÓRAX	5
	BANDEJA DE DILATADORES DE LARINGE	12
	BANDEJA DE DRENAGEM DE TÓRAX Nº 01	24
	BANDEJA DE DRENAGEM DE TÓRAX Nº 02	24
	BANDEJA DE PINÇAS DE TÓRAX Nº 01	24
	BANDEJA DE PINÇAS DE TÓRAX Nº 02	23
	<b>Total de Pinça por especialidade</b>	<b>483</b>
BUCOMAXILO	BANDEJA BÁSICA ORAL MAIOR Nº 01 - AZUL E MARROM	72
	BANDEJA BÁSICA ORAL MAIOR Nº 02	68
	BANDEJA BÁSICA ORAL MAIOR Nº 03 - AZUL	64

BANDEJA BÁSICA ORAL MENOR N º 01	56
BANDEJA BÁSICA ORAL MENOR N º 02	50
BANDEJA CIRURGIA ORTOGNÁTICA Nº 01	47
BANDEJA CIRURGIA ORTOGNÁTICA Nº 02	20
BANDEJA 1/3 MÉDIO DA FACE Nº 01	40
BANDEJA 1/3 MÉDIO DA FACE Nº 02	37
BANDEJA DE GOIVAS E CIZALHAS	5
BANDEJA FÓRCEPS + ALAVANCAS	16
CAIXA DE OSTEOSSÍNTESE DE MANDÍBULA	10
CAIXA DE MARTELO + CINZÉIS	4
TRAUMEC Nº 01	360
TRAUMEC Nº 02	360
TRAUMEC Nº 03	360
BANDEJA DE FRATURA DE MANDÍBULA Nº 01	55
BANDEJA DE FRATURA DE MANDÍBULA Nº 02	40
CAIXA KIT BUCOMAXILO 2.4	138
BANDEJA DE TRAUMA DE FACE	92
<b>Total de Pinça por especialidade</b>	<b>1756</b>
BANDEJA CABEÇA E PESCOÇO Nº 01	144
BANDEJA CABEÇA E PESCOÇO Nº 02	141
BANDEJA CABEÇA E PESCOÇO Nº 03	142
BANDEJA COMPLEMENTO DE AMIGDALA - DRº JADER	9
BANDEJA DE ABRIDOR DE BOCA Nº 01 - ORL	10
BANDEJA DE ABRIDOR DE BOCA Nº 02 - ORL	10
BANDEJA DE AFASTADOR DE GREEN + LAHEY PARA BÓCIO	8
BANDEJA DE AMIGDALECTOMIA Nº 01	37
BANDEJA DE AMIGDALECTOMIA Nº 02	32
BANDEJA DE AMIGDALECTOMIA Nº 03	32
BANDEJA DE AMIGDALECTOMIA Nº 04	32
BANDEJA DE AMIGDALECTOMIA Nº 05	27



	BANDEJA DE CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA	8
	BANDEJA DE ESTAPEDECTOMIA -	38
	BANDEJA DE ESTAPEDECTOMIA -	35
CABEÇA E PESCOÇO e ORL	BANDEJA DE OTOPLASTIA	28
	BANDEJA DE RINOPLASTIA	31
	BANDEJA DE SEPTOPLASTIA Nº 01	36
	BANDEJA DE TIREOIDECTOMIA	73
	BANDEJA DE TRAQUEOSTOMIA	27
	BANDEJA MICROCIRURGIA PARA LARINGE Nº 03 -	17
	BANDEJA RINOPLASTIA - DRº JADER	38
	BANDEJA TIMPANOPLASTIA Nº 01	47
	BANDEJA TIMPANOPLASTIA Nº 02	39
	CAIXA DE ADENOAMIGDALECTOMIA Nº 01 -	26
	CAIXA DE ADENOAMIGDALECTOMIA Nº 02 -	22
	CAIXA DE ADENOAMIGDALECTOMIA Nº 03 -	21
	CAIXA DE BLEFAROSPLASTIA - DRA. TACIANA	8
	CAIXA DE EPISTAXE -	31
	CAIXA DE MARTELO E ESCOPROS	10
	CAIXA DE NARIZ -	36
	CAIXA DE NARIZ - FITA VERMELHA DRA. TACIANA	31
	CAIXA DE PINÇAS KERRISON Nº 01 - FITA MARROM E VERMELHA	9
	CAIXA DE RINOPLASTIA DRA. LUANDA - FITA BRANCA	22
	CAIXA DE RINOPLASTIA Nº 01 - FITA PRETA	29
	CAIXA DE RINOPLASTIA Nº 02 - FITA VERDE	39
	CAIXA DE RITIDOPLASTIA + BLEFAROPLÁSTIA - DRº JADER REBOLÇAS	25
	CAIXA DE SEPTOPLASTIA DRA. ELIANE - FITA AZUL 30 PEÇAS	30
	CAIXA DE SEPTOPLASTIA Nº 02	43
	CAIXA DE TUBO DE VENTILAÇÃO E CARRETEL	13
	CAIXA DRº LEONARDO - USO EXCLUSIVO -	15
	CAIXA DRILL ORL	17

	CAIXA ENDOSCÓPICA NASAL - FITA VERDE E BRANCA	32
	CAIXA ORL DR° JACINTO - FITA PRETA	28
	CAIXAS DE PINÇAS KERRISON Nº 02 - FITA PRETA	11
	<b>Total de Pinça por especialidade</b>	<b>1539</b>
CIRURGIA CARDÍACA	BANDEJA AFASTADOR MAMARIA E MITRAL Nº 01 - EDLO COR:	16
	AFASTADOR DR° MELLO - OCTOBASE	5
	ALICATE DA CARDÍACA	1
	BANDEJA AFASTADOR DE RICHARD	6
	BANDEJA AFASTADOR FINOCHIETO E ANKEREY	3
	BANDEJA AFASTADOR MAMÁRIA - LILÁS	6
	BANDEJA AFASTADOR MAMÁRIA E MITRAL - QUINELATO - COR AMARELA	14
	BANDEJA AFASTADOR MAMARIA E MITRAL Nº 02 - COR: CINZA	16
	<b>BANDEJA AFASTADOR MITRAL Nº 01</b>	11
	<b>BANDEJA AFASTADOR MITRAL Nº 02</b>	11
	BANDEJA CLIPADORES NOVOS - TAIMIN Nº 02	2
	BANDEJA CORONÁRIA Nº 01- COR AZUL CLARO	127
	BANDEJA CORONÁRIA Nº 02- COR ROSA OU VERMELHA	140
	BANDEJA DE MARCAPASSO	32
	BANDEJA DELICADOS CORONÁRIA Nº 01 - LARANJA	35
	BANDEJA DELICADOS CORONÁRIA Nº 02 - ROSA	35
	BANDEJA DISSECÇÃO DE VEIA INFANTIL	30
	BANDEJA FINOCHIETO - GRANDE	2
	BANDEJA PINÇA DELICADA DE TITÂNIO (KSL MARTIN)	4
	BANDEJA REVISÃO CÁRDIO	124
	BANDEJA TROCA VALVAR - COR VERDE (BAND VALVA BÁSICA)	212
	CAIXA CLIPADORES NOVOS - TAIMIN Nº 01	3
	CAIXA DE BULLDOG / DIEFFENBACH Nº 01 (ROSA)	4
	CAIXA DE BULLDOG / DIEFFENBACH Nº 02 (PRETO E BRANCO)	4
	CAIXA DE CLIPADOR Nº 01 (VERMELHO, BRANCO E AZUL)	3

	CAIXA DE CLIPADOR Nº 02	5
	CAIXA DE DILATADORES DA CARDÍACA - PRATEADA	4
	CAIXA DE MEDIDOR DE VALVA MECÂNICA - ATS MEDICAL COR BRANCA	10
	CAIXA DE MEDIDORES AORTA E MITRAL - BRAILE BRASMÉDICA	6
	CAIXA DE MEDIDORES DE VALVA AORTICO - EDWARDS BIOLÓGICO - VERDE	7
	CAIXA DE MEDIDORES DE VÁLVULA - 9 CAIXAS	9
	CAIXA DE MEDIDORES DE VALVULA AORTA E MITRAL - BRAILE BRASMÉDICA -	3
	CAIXA DE MEDIDORES DE VALVULA AORTA E MITRAL - MCRI HOLDER HANDLE	6
	CAIXA DE MEDIDORES DE VALVULA AORTA E MITRAL - PRATEADOS	9
	CAIXA DE MEDIDORES VALVAR MEDTRONIC - CX PRETA C/ CINZA	17
	CAIXA DE MEDIDORES VALVULA EDWARDS LIFESCIENCES - BIOLÓGICA	7
	CAIXA DE PINÇA DELICADA DE TITANIUM (KSL MARTIN)	5
	CAIXA DE PORTA AGULHA CASTROVIEJO Nº 01	2
	CAIXA DE PORTA AGULHA CASTROVIEJO Nº 02	2
	CAIXA DE PORTA AGULHA CASTROVIEJO Nº 03	4
	CAIXA DE PORTA AGULHAS CASTROVIEJO Nº 02	4
	CAIXA DRº MELLO DE PINÇAS DELICADAS CORONÁRIA - COR: CINZA C/ BRANCA	10
	CAIXA EDWARDS LIFESCIENCES - MODEL 1252 - PHYSIO II ANEL	10
	CAIXA MEDIDORES DE VALVULA AORTA E MITRAL - BRAILE BRASMÉDICA -	7
	CAIXA MEDIDORES DE VALVULA MECHANICAL - HEART VALVE -S T JUDE (AORTICA)	10
	BANDEJA DE REABORDAGEM DA CARDIACA	106
	CAIXA PINÇA REYNALD PARA TUBO - VERMELHA, BRANCA E AZUL	10

	KIT DE AFASTADOR DA CARDIO Nº 01	4
	SERRA DE ESTERNO DA CARDIO Nº 01	5
	SERRA DE ESTERNO DA CARDIO Nº 02	5
	<b>Total de Pinça por especialidade</b>	<b>985</b>
CIRURGIA GERAL	AFASTADOR THOMPSON DRº BRUNO	20
	AFASTADOR PARA OBESO	7
	AFASTADOR ROCHARD DR. MARIO AUGUSTO	7
	BANDEJA BLOQUEIO	3

	BANDEJA DE CATETERISMO VESICAL	4
	BANDEJA DE CLAMPS INTESTINAL	20
	BANDEJA DE LAPAROTOMIA	12
	BANDEJA DE DEGERMAÇÃO E ANTISSEPSIA	4
	BANDEJA DE DISSECÇÃO DE VEIA	22
	BANDEJA DR° RENATO CURY	16
	BANDEJA DE VIAS BILIARES Nº 01	16
	BANDEJA DE VIAS BILIARES Nº 02	21
	CAIXA DE AFASTADOR AUTOTÁTICOS Nº 01	8
	CAIXA DE AFASTADOR AUTOTÁTICOS Nº 02	8
	CAIXA DE AFASTADORES,PINÇA ADSON,GANCHOS E RÉGUA	14
	CAIXA DE PINÇAS SATINSKY Nº 01	2
	CAIXA DE PINÇAS SATINSKY Nº 02	2
	CAIXA DE PINÇAS SATINSKY Nº 03	2
	CAIXA DE VÍDEO CIRURGIA GERAL Nº 01 (FITA VERMELHA)	49
	CAIXA DE VÍDEO CIRURGIA GERAL Nº 02 (FITA VERMELHA)	52
	CAIXA DE VÍDEO CIRURGIA GERAL Nº 03 (FITA VERMELHA)	60
	BANDEJA DE CIRURGIA LAPAROSCÓPICA Nº 01	49
	BANDEJA DE CIRURGIA LAPAROSCÓPICA Nº 02	49
	BANDEJA DE CIRURGIA LAPAROSCÓPICA Nº 03	49
	CAIXA AFASTADOR DE FÍGADO DR° LÚCIO LUCAS	22
	<b>Total de Pinça por especialidade</b>	<b>518</b>
MASTOLOGIA E GINECOLOGIA	AFASTADOR ABDOMINAL Nº 01	4
	AFASTADOR ABDOMINAL Nº 02	4
	BANDEJA DE CONIZAÇÃO Nº 01	13
	BANDEJA DE CONIZAÇÃO Nº 02	59
	BANDEJA DE HISTERECTOMIA VAGINAL Nº 01	25
	BANDEJA DE HISTERECTOMIA VAGINAL Nº 02	25
	BANDEJA DE MASTECTOMIA Nº 01	73
	BANDEJA DE MASTECTOMIA Nº 02	73

	BANDEJA DE MASTECTOMIA Nº 03	73
	BANDEJA DE NÓDULO DE MAMA	44
	BANDEJA DE RECONSTRUÇÃO MAMÁRIA Nº 01	80
	BANDEJA DE RECONSTRUÇÃO MAMÁRIA Nº 02	80
	BANDEJA DE RECONSTRUÇÃO MAMÁRIA Nº 03	80
	BANDEJA DE WERTHEIM Nº 01	124
	BANDEJA DE WERTHEIM Nº 02	120
	CAIXA DE AREOLÓTOMO	2
	CAIXA DE VELAS DE HEGAR Nº 01	6
	CAIXA DE VELAS DE HEGAR Nº 02	6
	CAIXA DRº MAYRA	12
	CURETAGEM UTERINA	21
	<b>Total de Pinça por especialidade</b>	<b>804</b>
NEUROCOLUNA	AFASTADOR PARA LAMINECTOMIA - FITA LARANJA	3
	AFASTADORES DE LAMINECTOMIA Nº 02 - DUAS FITAS LARANJAS	3
	BANDEJA DE LAMINECTOMIA Nº 03	92
	CAIXA DE LAMINECTOMIA Nº 01	135
	CAIXA DE LAMINECTOMIA Nº 02	151
	COLUNA CERVICAL Nº 01	94
	COLUNA CERVICAL Nº 02 - LARANJA + LILÁS	92
	MIELOMENINGOCELE INFANTIL	57
	PACOTE COM CURETA, PINÇAS OSTEÓTOMOS, KERRIGSON LONGA	5
	TESOURAS PARA NERVOS PERIFÉRICOS	7
	<b>Total de Pinça por especialidade</b>	<b>639</b>
	BANDEJA DE ESTEREOTAXIA Nº 01	15
	BANDEJA DE ESTEREOTAXIA Nº 02	15
	BANDEJA DE ESTEREOTAXIA Nº 03	15
	BANDEJA AFASTADOR DE GREEMBERG + LEYLA Nº 01	20
	BANDEJA AFASTADOR DE GREEMBERG + LEYLA Nº 02	25
	BANDEJA DE CRANIOTOMIA Nº 01	146

BANDEJA DE CRANIOTOMIA Nº 02	157
BANDEJA DE CRANIOTOMIA Nº 03	156
BANDEJA DE CRANIOTOMIA Nº 04	157
BANDEJA DE CRANIOTOMIA Nº 05	137
BANDEJA DE DVP ADULTO Nº 01	64
BANDEJA DE DVP ADULTO Nº 02	58
BANDEJA DE DVP INFANTIL Nº 02	58
BANDEJA DRILL HIPÓFISE Nº 01	7
BANDEJA DE ESPÉCULO E HIPÓFISE Nº 01	6
BANDEJA DE ESPÉCULO E HIPÓFISE Nº 02	6
BANDEJA DE HIPÓFISE MATERIAL DE ACESSO	11

NEUROCRÂNIO	BANDEJA DE TREPANO MANUAL	4
	BANDEJA HIPÓFISE E CURETAS Nº 01	15
	BANDEJA HIPÓFISE E CURETAS Nº 02	16
	BANDEJA MATERIAL DE CARÓTIDA	18
	BANDEJA MICROCIRURGIA Nº 01 - FITA LARANJA LISTRADA COM BRANCO	28
	CAIXA DE APLICADOR DA NEURO Nº 01 - DRº OSVALDO	2
	CAIXA DE CRANIOTOMIA Nº 01	119
	CAIXA DE CRANIOTOMIA Nº 02	120
	CAIXA DE ESTEREOTAXIA	12
	CAIXA DE DRILL HALL IMPLANEWS 12 e 13	7
	CAIXA DE KERRISON DELICADAS - FITA AMARELA COM BRANCA	10
	CAIXA DE KERRISON DELICADAS - FITA LARANJA COM BRANCA	8
	CAIXA DE KERRISON PARA CRÂNIO	13
	CAIXA DE KERRISON PARA HIPÓFISE DELICADA	8
	CAIXA DE HIPÓFISE MATERIAL DE ACESSO	15
	CAIXA DE MICROCIRURGIA Nº 03 - FITA VERDE ESCURO	12
	CAIXA DE MICROCIRURGIA BAIONETAS E TESOURAS	7
	CAIXA DE MICRODISSECTOR + BAYONETA - FITA ROXA	8
	CAIXA DE MICRODISSECTORES TIPO ROTHON	4

	CAIXA DE NEUROENDOSCÓPIO AESCULAP	8
	CAIXA DE PORTA CLIP UNIÃO MÉDICA Nº 01	3
	CAIXA DE PORTA CLIP UNIÃO MÉDICA Nº 02	2
	CAIXA DE PORTA CLIPS FHDF ADCA - FITA VERMELHA	5
	CAIXA DE ROTHON Nº 01 - PRATEADOS	10
	CAIXA DE ROTHON Nº 02 - PRATEADOS	11
	CAIXA DE ROTHON Nº 03 - AZUIS	10
	CAIXA DE TREPANO MANUAL Nº 01, Nº 02 E Nº 03	7
	CAIXA DRILL Nº 03 - IMPLANEWS	4
	CAIXA DRILL STRYKER IMPLANEWS - CAIXA AZUL	7
	CAIXA DRILL STRYKER IMPLANEWS - CAIXA CINZA	6
	CAIXA VAZADA HIPÓFISE MICRO E NDOSCÓPICA	13
	MICROCIRURGIA Nº 02 - FITA AZUL	18
	CAIXA DO DRº FERNANDO DIOGO	18
	DRILL DA UNIMEK	02 CAIXAS
	MICROCIRURGIA Nº 04 - FITA VERDE E BRANCA	19
	<b>Total de Pinça por especialidade</b>	<b>1620</b>
ORTOPEDIA	ARTROSCOPIA DE JOELHO	40
	BANDEJA CIRURGIA DE MÃO	13
	BANDEJA ARTOPLASTIA TOTAL DE QUADRIL	17
	BANDEJA BÁSICA DA ORTOPEDIA	67
	CAIXA MEMBRO INFERIOR NOVA Nº 01	15
	BANDEJA DE MEMBRO INFERIOR NOVA Nº 02	12
	BANDEJA DE MEMBRO SUPERIOR NOVA Nº 01	14
	BANDEJA DE MEMBRO SUPERIOR NOVA Nº 02	11
	CAIXA TUBO A TUBO - FIXADOR EXTERNO MODULAR	45
	BANDEJA INSTRUMENTAL PARA FIXADOR EXTERNO	6
	BANDEJA MEMBRO INFERIOR Nº 01	32
	BANDEJA MEMBRO INFERIOR Nº 02	27
	BANDEJA MEMBRO INFERIOR Nº 03	32

BANDEJA MEMBRO INFERIOR Nº 04	27
BANDEJA MEMBRO INFERIOR Nº 05	27
BANDEJA MEMBRO INFERIOR Nº 06	27
BANDEJA MEMBRO INFERIOR Nº 07	26
BANDEJA MEMBRO INFERIOR Nº 08	26
BANDEJA MEMBRO SUPERIOR Nº 01	27
BANDEJA MEMBRO SUPERIOR Nº 02	26
BANDEJA MEMBRO SUPERIOR Nº 03	26
BANDEJA MEMBRO SUPERIOR Nº 04	23
CAIXA DE ESCOLIOSE NOVA Nº 01	46
CAIXA DE ESCOLIOSE NOVA Nº 02	46
CAIXA DE ESCOPROS E GOIVAS	10
CAIXA DE FÊMUR	44
CAIXA DE INSTRUMENTAL GRAMPOS DE BLAUNT	7
CAIXA DE MICRODISSECTOR + BAYONETA - FITA ROXA	8
CAIXA DE MICRODISSECTORES E PINÇAS DA ESCOLIOSE - FITA LILÁS	8
CAIXA DE PÉ E TORNOZELO	48
CAIXA DE PINÇA KERRISON Nº 01	8
CAIXA DE PINÇA KERRISON Nº 02	8
CAIXA MATERIAL DE MENISCO	13
CAIXA PERFURADOR A BATERIA - FOURMED FITA VERMELHA, BRANCA E AZUL	4
CAIXA PERFURADOR PNEUMÁTICO CAD Nº 02	15
CAIXA PERFURADOR PNEUMÁTICO CAD Nº 04	15
CAIXA PERFURADOR PNEUMÁTICO CAD Nº 05	8
CAIXA PERFURADOR PNEUMÁTICO Nº 01 - FORMED	8
CAIXA PERFURADOR PNEUMÁTICO Nº 02 - FORMED	8
CAIXA PERFURADOR PNEUMÁTICO Nº 03 - FORMED	8
CAIXA PERFURADOR PNEUMÁTICO Nº 04 - FORMED	8
CAIXA PERFURADOR PNEUMÁTICO Nº 05 - FORMED	8
CAIXA PERFURATRIZ DE SOUTTER Nº 02	14



	CAIXA PERFURATRIZ DE SOUTTER Nº 04	14
	CAIXA PERFURATRIZ DE SOUTTER Nº 05	14
	CAIXA PERFURATRIZ PARA TRAÇÃO Nº 01	3
	CAIXA PERFURATRIZ PARA TRAÇÃO Nº 02	3
	CAIXA SERRA E PERFURATRIZ DE SOUTTER Nº 01	18
	CAIXA SERRA E PERFURATRIZ DE SOUTTER Nº 03	18
	CAIXA SERRA PNEUMÁTICA Nº 03	5
	CAIXA GRANDES FRAGMENTOS	287
	PERFURADOR ELÉTRICO COLIBRI Nº 01	15
	SERRA REAMER ELÉTRICA COLIBRI Nº 01	8
	SERRA REAMER ELÉTRICA COLIBRI Nº 02	8
	<b>Total de Pinça por especialidade</b>	<b>1301</b>
PEDIATRIA	ATRESIA DE ESÔFAGO - DRº CÉLIO PEREIRA	5
	BANDEJA AFASTADOR DENIS BROWNE Nº 01 - DRº HÉLIO BUSON	13
	BANDEJA AFASTADOR DENIS BROWNE Nº 02 - DRº HÉLIO BUSON	11
	BANDEJA HÉRNIA PEDIÁTRICA	36
	CAIXA DE BENIQUÊS	7
	INTERSEXO Nº 02	88
	LAPAROTOMIA PEDIÁTRICA Nº 02	175
	<b>Total de Pinça por especialidade</b>	<b>335</b>
PLÁSTICA	BANDEJA DE PLÁSTICA ONCOLÓGICA	51
	GANCHOS + PINÇAS + AFASTADORES + RÉGUA	27
	PINÇAS E PORTAS AGULHAS DA PLÁSTICA	11
	CIRURGIA DE MÃO	13
	EXTRA DA PLÁSTICA	19
	<b>Total de Pinça por especialidade</b>	<b>121</b>
PROCTOLOGIA	BANDEJA AFASTADORES PARA MILLES Nº 01	8
	BANDEJA AFASTADORES PARA MILLES Nº 02	8
	BANDEJA DE HEMORROIDECTOMIA	50
	BANDEJA PARA MILLES Nº 01	144

	BANDEJA PARA MILLES Nº 02	140
	CAIXA DE VÍDEO CIRÚRGIA PROCTOLOGIA Nº 01 - FITA PRETA, AMARELA E VERMELHA	89
	CAIXA DE VÍDEO CIRÚRGIA PROCTOLOGIA Nº 02 - FITA PRETA, AMARELA E VERMELHA	39
	<b>Total de Pinça por especialidade</b>	<b>478</b>
UROLOGIA	CAIXA DE NEFROLITOPERCUTÂNEA E NEFROSCÓPIO	37
	CAIXA DE VÍDEO CIRURGIA - FITA MARROM E ZEBRADA LARANJA	81
	CAIXA DE RTU ENDOSCÓPICA E RESSECTOSCÓPIO Nº 01	37
	CAIXA DE RTU ENDOSCÓPICA E RESSECTOSCÓPIO Nº 02 - FITA LARANJA 9 PEÇAS	9
	CAIXA URETEROSCÓPIO Nº 03 (FITA VERMELHA)	14
	CAIXA DE RTU ENDOSCÓPICA E RESSECTOSCÓPIO Nº 02	40
	CAIXA DE URETEROSCÓPIO VELHO	9
	CATETERISMO VESICAL IMPLANTE RENAL Nº 01	12
	CATETERISMO VESICAL IMPLANTE RENAL Nº 02	12
	BANDEJA DE AFASTADORES TRANSPLANTE RENAL RECEPTOR	14
	BANDEJA DE AFASTADOR THOMPSON	26
	BANDEJA DE AFASTADORES DA NEFRECTOMIA	32
	BANDEJA BÁSICA RTU Nº 01	14
	BANDEJA BÁSICA RTU Nº 02	14
	BANDEJA BÁSICA RTU Nº 03	14
	CAIXA DE DILATADORES PARA PRÓTESE PENIANA	8
	CAIXA DE DILATADORES DE HEGAR	6
	CAIXA DE PINÇAS PROSTATECTOMIA Nº 01	15
	BANDEJA DE PERFUSÃO RENAL	32
	CAIXA DE NEFROSCÓPIO Nº 01	19
	BANDEJA DE AFASTADOR DRº FLÁVIO	11
	BANDEJA DE FÍSTULA ARTERIO VENOSA Nº 01	50
	BANDEJA DE FÍSTULA ARTERIO VENOSA Nº 02	50
	BANDEJA DE FÍSTULA ARTERIO VENOSA Nº 04	37
BANDEJA DE FÍSTULA ARTERIO VENOSA Nº 05	36	
CAIXA DE MATERIAL DE URETRA DRº ADERIVALDO	25	

	BANDEJA DE AFASTADORES DE GRANDE CIRURGIA DA URO	12
	CAIXA DE URETEROSCÓPIO NOVO - ENDO UROLOGIA	15
	BANDEJA DE IMPLANTE RENAL Nº 01	146
	BANDEJA DE IMPLANTE RENAL Nº 02	146
	BANDEJA DE IMPLANTE RENAL Nº 03	146
	BANDEJA DE IMPLANTE RENAL - FITA MARROM (NOVA)	120
	VIDEO CIRURGIA RESIDENTES - ASTUS MEDICAL	85
	BANDEJA DE NEFRECTOMIA	96
	BANDEJA DE PROSTATECTOMIA Nº 02 - FITA LARANJA	87
	CAIXA DE URETEROSCÓPIO - CAIXA BEGE - ENDO UROLOGIA 6 PEÇAS	6
	<b>Total de Pinça por especialidade</b>	<b>1513</b>
VASCULAR	BANDEJA BÁSICA VASCULAR Nº 01	136
	BANDEJA BÁSICA VASCULAR Nº 02	117
	BANDEJA COMPLEMENTO DA AORTA Nº 01	7
	BANDEJA COMPLEMENTO DA AORTA Nº 02	7
	BANDEJA COMPLEMENTO VASCULAR PERIFÉRICO Nº 01	19
	BANDEJA COMPLEMENTO VASCULAR PERIFÉRICO Nº 02	19
	BANDEJA COMPLEMENTO VASCULAR PERIFÉRICO Nº 03	14
	BANDEJA COMPLEMENTO VASCULAR PERIFÉRICO Nº 04	13
	BANDEJA DE AORTA VASCULAR Nº 01	118
	BANDEJA DE AORTA VASCULAR Nº 02	123
	BANDEJA DE SAFENECTOMIA Nº 01	71
	BANDEJA DE SAFENECTOMIA Nº 02	76
	BANDEJA DE TRAUMA VASCULAR TORÁCICO - UCIVASA	121
	BANDEJA DRº RENATO CURY	16
	CAIXA DE AMPUTAÇÃO Nº 01	29
	CAIXA DE AMPUTAÇÃO Nº 02	28
	CAIXA DE AMPUTAÇÃO Nº 03	27
	CAIXA DE PINÇAS PARA AORTA ESPECIAL	4

	<b>Total de Pinça por especialidade</b>	<b>945</b>
OFTALMOLOGIA	BANDEJA BÁSICA DA OFTALMO	11
	BANDEJA CALÁZIO Nº 01 - VELHA	13
	BANDEJA CALÁZIO Nº 03 - VELHA	12
	BANDEJA DE PÁLPEBRA Nº 01 - VELHA	20
	CAIXA AZUL DE BLEFAROSTATOS	
	CAIXA DE CASSETES DE FACO	2
	CAIXA DE BLEFAROSTATOS	14
	CAIXA DE CALÁZIO E PTERÍGIO Nº 01	13
	CAIXA DE CALÁZIO E PTERÍGIO Nº 02	13
	CAIXA DE CALÁZIO E PTERÍGIO Nº 03	13
	CAIXA DE CALÁZIO Nº 02	4
	CAIXA DE COMPASSOS - FITA AZUL, PRETA E BRANCA	15
	CAIXA DE CONEXÃO DE FACO - ÚNICA -	67
	CAIXA DE ENUCLEAÇÃO Nº 01 - FITA VERDE, LARANJA E BRANCO	12
	CAIXA DE ENUCLEAÇÃO Nº 02 - FITA AZUL E VERDE	12
	CAIXA DE ENUCLEAÇÃO Nº 03 - FITA AZUL E VERDE	12
	CAIXA DE ESTRABISMO Nº 01 - VELHA	9
	CAIXA DE ESTRABISMO Nº 02 - VELHA	10
	CAIXA DE EVISCERAÇÃO - VELHA - FITA LILÁS E BRANCO	14
	CAIXA DE EVISCERAÇÃO E ENUCLEAÇÃO - VELHA - FITA VERMELHA COM BRANCO	19
	CAIXA DE FACO Nº 01 - FITA LARANJA COM BRANCO - CAIXA AZUL	13
	CAIXA DE FACO Nº 02 -	13
	CAIXA DE FACO Nº 03 - FITA AZUL CLARO - CAIXA DOURADA	13
	CAIXA DE FACO Nº 04 - FITA AMARELA, PRETA, VERMELHA - CAIXA AZUL	13
	CAIXA DE FACO Nº 05 - FITA ROSA COM BRANCO - CAIXA VERMELHA	13
	CAIXA DE FACO Nº 06 - FITA AZUL - CAIXA VERDE	13
	CAIXA DE FACO Nº 07 - FITA VERDE - CAIXA VERMELHA	13
	CAIXA DE FACO Nº 08 - FITA BRANCA, PRETO - CAIXA ROSA	13
	CAIXA DE FACO Nº 09 - FITA ROSA - CAIXA LARANJA	13

CAIXA DE PÁLPEBRA Nº 03 - VELHA	17
CAIXA DE PLÁSTICA OCULAR Nº 01 - NOVA - FITA VERMELHA, BRANCO , LARANJA	13
CAIXA DE PLÁSTICA OCULAR Nº 01 - VELHA	10
CAIXA DE PLÁSTICA OCULAR Nº 02 - NOVA - FITA ROSA, LARANJA, BRANCO	14
CAIXA DE PLÁSTICA OCULAR Nº 02 - VELHA	10
CAIXA DE PLÁSTICA OCULAR Nº 03 - NOVA	13
CAIXA DE PLÁSTICA OCULAR Nº 04 - NOVA	13
CAIXA DE PLÁSTICA OCULAR Nº 05 - NOVA	13
CAIXA DE SUTURA DE Córnea Nº 01 - VELHA -	9
CAIXA DE SUTURA DE Córnea Nº 02 - VELHA -	7
CAIXA DE TRANSPLANTE DE Córnea Nº 03 - VELHA -	11
CAIXA DE VIAS LACRIMAIS Nº 01	15
CAIXA DE VIAS LACRIMAIS Nº 02	15
CAIXA DE VIAS LACRIMAIS Nº 03	15
CAIXA DE VITRECTOMIA Nº 01	6
CAIXA DE VITRECTOMIA Nº 02	4
CAIXA DRA VIVIANE E DRA. MELINA	14
CAIXA GLAUCOMA Nº 01	18
CAIXA GLAUCOMA Nº 02	19
CAIXA GLAUCOMA Nº 03	19
CAIXA P.S EMERGÊNCIA - VELHA	8
CAIXA DE CANETA DE VITRECTOMIA ANTERIOR Nº 01 - NOVA	2
CAIXA DE CANETA DE VITRECTOMIA ANTERIOR Nº 02 - NOVA	3
CAIXA SONDAGEM LACRIMAL - VELHA	8
CANETA DE FACO Nº 01	7
CATARATA FEC Nº 01	19
CATARATA FEC Nº 02	19
CATARATA Nº 01 - VELHA	13
CATARATA Nº 02 - VELHA	16
DACRIOSTOMIA Nº 01 - VELHA - FITA AZUL, LILÁS, BRANCO	10

	DACRIOSTOMIA Nº 02 - VELHA - FITA PRATA , AZUL	17
	DACRIOSTOMIA Nº 03 - VELHA - FITA BRANCA, PRATA, AMARELO	13
	TRANSPLANTE DE Córnea Nº 01 - VELHA -	13
	TRANSPLANTE DE Córnea Nº 01	19
	TRANSPLANTE DE Córnea Nº 02	18
	TRANSPLANTE DE Córnea Nº 02 - VELHA	13
	TRANSPLANTE DE Córnea Nº 03	19
	<b>Total de Pinça por especialidade</b>	<b>874</b>
	BANDEJA BARRA DE ERICH	16

PRONTO SOCORRO - ODONTO / UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	BANDEJA DE DRENAGEM	19
	BANDEJA DE SUTURA BUCOMAXILO	14
	REMOÇÃO DE PONTO	2
	REMOÇÃO DE BARRA	2
	TRAUMA DE FACE	59
	BANDEJA DE CATETERISMO VESICAL	4
	BANDEJA DE PEQUENA CIRURGIA	15
	BANDEJA DE PUNÇÃO LOMBAR	4
	BANDEJA DE SUTURA	8
	BANDEJA DE AFASTADORES	4
	BANDEJA DE GRANDES PROCEDIMENTOS	41
	BANDEJA DE PEQUENA CIRURGIA - INFANTIL	27
	BANDEJA DE PEQUENOS PROCEDIMENTOS	12
	<b>Total de Pinça por especialidade</b>	<b>259</b>
LABORATÓRIO	BANDEJA DE MICROCIRURGIA	12
	BANDEJA DE MICROCIRURGIA	12
	BANDEJA DE MICROCIRURGIA	12
	<b>Total de Pinça por especialidade</b>	<b>36</b>
AMBULATORIO	BANDEJA DE MIEOGRAMA - AMB. BANCO DE SANGUE	5
	BANDEJA DE PEQUENA CIRURGIA - AMB DIGESTIVA	16

	BANDEJA DE PEQUENA CIRURGIA - AMB. GINECOLOGIA	16
	BANDEJA DE BIOPSIA - AMB.GINECOLOGIA	16
	BANDEJA DE MARCAPASSO - AMB. HEMODINÂMICA	28
	BANDEJA DE PUNÇÃO - AMB. HEMODINÂMICA	10
	BANDEJA DE PUNÇÃO LOMBAR - AMB. LIQUOR	4
	BANDEJA DE PEQUENA CIRURGIA - AMB. LIQUOR	32
	BANDEJA DE PARACENTESE - AMB. LIQUOR	5
	BANDEJA DE BIOPSIA - AMB. ODONTO	12
	BANDEJA TRAUMA - AMB. ODONTO	35
	BANDEJA DE PEQUENA CIRURGIA - AMB. ODONTO	20
	BANDEJA DE PEQUENA CIRURGIA Nº 01 - AMB. ORTOPEDIA	16
	BANDEJA DE PEQUENA CIRURGIA Nº 02 - AMB. ORTOPEDIA	16
	BANDEJA DE PEQUENA CIRURGIA Nº 03 - AMB. ORTOPEDIA	16
	CAIXA DE PEQUENA CIRURGIA - AMB. ORTOPEDIA	7
	BANDEJA DE PEQUENA CIRURGIA - AMB. OTORRINO	16
	BANDEJA DE HISTEREOTAXIA MAMA - AMB. RADIOLOGIA	6
	BANDEJA DE PEQUENO PROCEDIMENTO - AMBULATÓRIO RADIOLOGIA	5
	BANDEJA DE CATETERISMO VESICAL - AMB. UROLOGIA	5
	BANDEJA DE URETROCISTOGRAFIA RETRÓGRADA - AMB. UROLOGIA	8
	INSTILAÇÃO VESICAL - AMB. UROLOGIA	4
	BANDEJA DE PEQUENA CIRURGIA - AMB. UROLOGIA	16
	BANDEJA DE CATETERISMO VESICAL - AMBULATÓRIO	4
	BANDEJA DE PEQUENA CIRURGIA - AMB. PROCTOLOGIA	16
	<b>Total de Pinça por especialidade</b>	<b>334</b>

**Quadro 4.** Especificações dos Instrumentais Diversos - Hospital de Santa Maria

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.DE INSTRUMENTAL
1.	BANDEJA GERAL- DISSECÇÃO VENOSA	16
2.	BANDEJA BASICA - CIRURGIA PLÁSTICA	54

3.	BANDEJA AUXILIAR VIDEOLAPAROSCOPIA	38
4.	BANDEJA BÁSICA - ORTOPEDIA	45
5.	BANDEJA BÁSICA ORAL MAIOR	99
6.	BANDEJA CABEÇA E PESCOÇO - TIREOIDECTOMIA	72
7.	BANDEJA CIRURGIA GERAL BÁSICA	70
8.	BANDEJA CIRURGIA TORÁCICA BÁSICA	95
9.	BANDEJA DE CATETERISMO VESICAL	04
10.	CATETERISMO VESICAL - SEM BANDEJA	03
11.	BANDEJA GERAL - SUBCLÁVIA	12
12.	BANDEJA GERAL - SUTURA	14
13.	BANDEJA DE DRENAGEM TORÁCICA ERWIN GUTH	12
14.	BANDEJA DE DRENAGEM TORÁCICA INFANTIL	12
15.	BANDEJA GERAL TRAQUEOSTOMIA	25
16.	BANDEJA DE MÃO - ORTOPEDIA	22
17.	BANDEJA DE PEQUENA CIRURGIA	14
18.	BANDEJA DERMATOLOGIA BÁSICA	27
19.	BANDEJA DESBRIDAMENTO	04
20.	BANDEJA GINECOLOGIA – CURETAGEM	26
21.	BANDEJA GERAL - LAPAROTOMIA	94
22.	BANDEJA GINECOLOGIA - PARTO CESÁRIO	46
23.	BANDEJA GINECOLOGIA - PARTO NORMAL	15



24.	BANDEJA HERNIOPLASTIA- GERAL	51
25.	BANDEJA HISTERECTOMIA ABDOMINAL	93
26.	BANDEJA ORTOPEDIA MMII	36
27.	BANDEJA PEDIATRIA- PICC	10
28.	BANDEJA PEQUENA CIRURGIA - GERAL	39
29.	BANDEJA PUNÇÃO LOMBAR	03
30.	BANDEJA UTI NEONATAL - PROCEDIMENTOS	10
31.	CAIXA DE ENUCLEAÇÃO	09
32.	BANDEJA CATETERISMO UMBILICAL	15
33.	BANDEJA FÍSTULA ARTERIOVENOSA	69
34.	BANDEJA FRATURA DE MANDIBULA	39
35.	BANDEJA INSERÇÃO DE DIU	05
36.	BANDEJA KIT RETIRADA DE PONTO	03
37.	BANDEJA LAPAROTOMIA GINECOLOGICA	87
38.	BANDEJA PROSTATECTOMIA - UROLOGIA	37
39.	BANDEJA REVISAO DE PARTO - GINECOLOGIA	15
40.	CAIXA DE MÃO	20
41.	BANDEJA GINECOLOGIA - LAQUEADURA	28
42.	BANDEJA GINECOLOGIA - NÓDULO DE MAMA	37
43.	BANDEJA MASTOLOGIA- MASTECTOMIA	82
44.	BANDEJA - UROLOGIA	11

45.	BANDEJA CATETERISMO UMBILICAL - CO	15
46.	BANDEJA CIRURGIA PEDIÁTRICA- NEONATAL BÁSICA	53
47.	BANDEJA CONIZAÇÃO-GINECOLOGIA	43
48.	BANDEJA DA HEMODIÁLISE	10
49.	BANDEJA DE ACUPUNTURA	05
50.	BANDEJA GINECOLOGIA – REVISAO DE PARTO	15
51.	BANDEJA HISTERECTOMIA VAGINAL-GINECOLOGIA	69
52.	BANDEJA PROCTOLOGIA HEMORRÓIDA -CIRURGIA GERAL	50
53.	BANDEJA GINECOLOGIA – AMIU	09
54.	BANDEJA GINECOLOGIA – COLPOSCOPIA	06
55.	PACOTE GINECOLOGIA – ONCOLOGIA	06
56.	BANDEJA ANESTESIA PERIDURAL	03
57.	BANDEJA ANESTESIA RAQUIDIANA	03
58.	BANDEJA CIRURGIA ORTOGNATICA	101
59.	BANDEJA ART - ODONTOLOGIA	10
60.	BANDEJA DE ENDODONTIA -	24
61.	BANDEJA EXAME CLINICO RADIOLOGIA ODONTO	04
62.	BANDEJA ODONTO ESTOMATOLOGIA	16
63.	BANDEJA ODONTOLOGIA - CIRURGIA	30
64.	BANDEJA ODONTOLOGIA - CIRURGIA PERIODONTAL	35
65.	BANDEJA ODONTOLOGIA - CURATIVO	08

66.	BANDEJA ODONTOLOGIA - RASPAGEM	11
67.	BANDEJA ODONTOLOGIA - RESTAURAÇÃO	14
68.	BANDEJA ORTODONTIA	07
69.	KIT FRENECTOMIA - ODONTO	04
70.	KIT ODONTO RETIRADA BARRA DE ERICH	05
71.	KIT ODONTOLOGIA	04
72.	BANDEJA ODONTOLOGIA - DENTISTICA COMPLETO	06
73.	BANDEJA ODONTOLOGIA - PROFILAXIA	03
74.	KIT DE CURATIVO	06

21. **ANEXO III DO ELEMENTO TÉCNICO - MODELO PARA TERMO DE VISITA TÉCNICA**

Conforme documento SEI 123207038.

22. **ANEXO IV DO ELEMENTO TÉCNICO - MODELO DE TERMO DE RETIRADA DE INSTRUMENTAL**

Conforme documento SEI 123161178.

23. **ANEXO V DO ELEMENTO TÉCNICO - INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO, E SEU RESPECTIVO SUBSTITUTO**

As informações relacionadas aos responsáveis pela elaboração e aprovação do Elemento Técnico, ao fiscal do contrato e substituto não deverão ser publicadas na fase de cotação e seleção de fornecedores.

24. **ANEXO VI DO ELEMENTO TÉCNICO - RELAÇÃO DE PEÇAS UNICAS DO HOSPITAL DE BASE**

Conforme documento SEI 123217450

**ANEXO II AO EDITAL 011/2024 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

TIMBRE DA EMPRESA  
NOME COMPLETO DA EMPRESA  
CNPJ Nº

Ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob CNPJ nº XX.XXX.XXXX/XXXX-XX, por meio do seu representante legal o Sr(a): NOME COMPLETO, CPF nº XXXXXXXXXXX-X, RG nº XXXXXXXX SSP/\_\_\_, apresenta

proposta formal, conforme exigências e especificações técnicas contida no Edital nº XXX/2024 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GCOMP/NUCCD e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XXX	XX	XXX	XXX
VALOR TOTAL				

Validade da proposta: mínimo de 90 dias

Prazo de Pagamento: Conforme estipulado no Edital

Prazo de entrega: Conforme estipulado no Edital/Elemento Técnico

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:XXXXXX

CNPJ: XXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, BAIRRO:XXXXXXXXXXXX, CIDADE: XXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXX.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: XXXXXXXXXXXX AGENCIA: XXXXXXXXXXXXXXXX CONTA CORRENTE:XXXXXXXXXXXXX

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (se for o caso):

NOME: XXXXXX CPF: ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, BAIRRO:XXXXXXXXXXXX, CIDADE: XXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX.

Brasília/DF \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024. \_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

NOME DA EMPRESA

Obs.: a proposta comercial deverá estar assinada pelo representante legal de forma manual ou digitalmente (por token).

### ANEXO III AO EDITAL 011/2024 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

TIMBRE DA EMPRESA

NOME COMPLETO DA EMPRESA

CNPJ Nº

Ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

**Objeto:** xxxxxxxxxxxxxxx

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob CNPJ nº XX.XXX.XXXX/XXXX-XX, por meio do seu representante legal o Sr(a): \_\_\_\_\_, CPF nº XXXXXXXXXXX-X, RG nº XXXXXXX SSP/XX, declara, para os fins de cumprimento ao disposto no item 4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO do Edital, que em seu quadro de funcionários não há empregados e/ ou sócios que se enquadram nas vedações previstas nas referidas condições para participação.

Brasília/DF\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

NOME DA EMPRESA

Obs.: a declaração deverá estar assinada pelo representante legal de forma manual ou digitalmente (por token).

#### ANEXO IV AO EDITAL 011/2024 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREÇO

TIMBRE DA EMPRESA

NOME COMPLETO DA EMPRESA

CNPJ Nº

Ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, endereço completo: \_\_\_\_\_, informa que não poderá encaminhar cópias de 03 (três) notas fiscais emitidas a no máximo 90 (noventa) dias ou contratos vigentes com outras empresas pelo seguinte motivo: **detalhar os motivos pelos quais a empresa não pode apresentar notas fiscais**. Diante disso, declaramos sob as penas do Art. 299 do Código Penal que os preços praticados junto ao INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (IGESDF) - CNPJ: 28.481.233/0001-7, são os praticados com outros contratantes e os de mercado, não havendo majoração.

Brasília/DF\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

NOME DA EMPRESA

Obs.: a declaração deverá estar assinada pelo representante legal de forma manual ou digitalmente (por token).



Documento assinado eletronicamente por **FABIO FELICIO DE SOUZA - Matr.0001637-8, Chefe de Núcleo - Corporativo**, em 25/03/2024, às 14:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NEOSNARDO BARBOSA NUNES JÚNIOR - Matr.0000871-9, Especialista em Compras e Contratos**, em 25/03/2024, às 14:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **KATIA LUCIA BARROS - Matr.0001583-9, Gerente-Corporativo(a)**, em 25/03/2024, às 15:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **136664065** código CRC= **A4BD793B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF

04016-00094747/2023-05

Doc. SEI/GDF 136664065